SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 01 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3798

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

A Pregoeira da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, juntamente com a Equipe de Apoio, torna público o Resultado do Pregão nº 02/2026, que assim se mostrou: Vencedora: M J PASSOS SUPERMERCADO LTDA, com nome fantasia Supermercado Marcus, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.041.706/0002-94. A licitação foi concluída com valor global de R$ 91.009,55 (noventa e um mil, nove reais e cinquenta e cinco centavos). Não houve interposição de recursos do resultado.

Jaraguá/GO, 31 de março de 2026.

ALINE SILVA DO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:CF6FC7D7

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO torna público, por intermédio de seu Presidente, que, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, foi por ele ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2026 (Processo nº 169/2026), tipo menor preço por item, visando a aquisição parcelada, diária e contínua, mediante requisição, de produtos de higiene e limpeza, cujo resultado para os devidos fins legais, assim se mostrou: Vencedora: M J PASSOS SUPERMERCADO LTDA, com nome fantasia Supermercado Marcus, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.041.706/0002-94.
A licitação foi concluída com valor global de R$ 91.009,55 (noventa e um mil, nove reais e cinquenta e cinco centavos), portanto, abaixo de valor de referência, restando assim, atendido o princípio da economicidade. Não houve, por parte dos licitantes presentes, manifestação quanto ao interesse de recorrer.
Jaraguá/GO, 31 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS REIS CRUZ
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:E903474B

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO CONTRATO 007 26

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026.
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 Nova Lei de Licitações e Contratos.
LOCADOR: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: ARTHUR FILIPE DOS SANTOS RIOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/MF 59.195.395/0001-78 - OAB/GO, 68.006
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, no âmbito do processo legislativo, atendendo as demandas das comissões e do plenário deliberativo da Câmara Municipal de Minaçu, pelo período de 08 meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Funcionamento do Processo Legislativo: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.34 00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Assessoria Jurídica.
DATA ASSINATURA: 30/03/2026.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:872053E5

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 006

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 006 DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza o Município de Palestina de Goiás a celebrar Convênio com a Seara de Luz para fins de Concessão de Subvenção Social e Financeira e dá outras providências".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO,** SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Palestina de Goiás a celebrar convênio com a Seara de Luz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.322.713/0001-22, com sede na Rua Bartolomeu Bueno, nº 1.252, Setor Aeroporto Sul, Iporá/GO, para atendimento social a pessoas carentes, residentes no Município de Palestina de Goiás.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a conceder subvenções à Seara de Luz, a fim de possibilitar o cumprimento da finalidade do convênio, no valor mensal de 02 (dois) salários mínimos vigentes.

Parágrafo Único. O repasse mensal referido no caput totaliza 24 (vinte e quatro) salários mínimos vigentes anuais, podendo o Poder Executivo, desde que tenha recursos financeiros em caixa, suplementar o valor conforme necessidade.

Art. 3º A subvenção referida no art. 2º destina-se a custear as despesas com funcionários, alimentação, medicamentos, material de limpeza, assistência social, assistência à saúde, fisioterapia, atividades recreativas, dentre outros, relativos à internação de pacientes a título de subvenção social e financeira.

Art. 4º Os recursos repassados serão objeto de oportuna prestação de contas junto ao Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, conforme previsão legal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:ADEA9360

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 007

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 007 DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 04 (quatro) Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II (braçal) e dá outras providências".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO,** SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no Quadro Geral de Servidores Municipais, 04 (quatro) Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II (braçal), com nível 02 e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As atribuições e requisitos para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II (braçal) são as constantes do Anexo I.

Art. 3º - A Lei Municipal nº 057/1994 passa a viger acrescida de 04 (quatro) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais II (braçal).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - As demais vantagens para o cargo especificado no anexo I desta Lei são as mesmas previstas na Lei do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 057/1994) e demais Leis Municipais pertinentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:8D643312

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.884

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.884, 31 DE MARÇO DE 2026

"Decreta Home Office no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis e contém outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado
de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis à espécie,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições mínimas de trabalho aos servidores desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO, ainda, que a prestação do serviço público não pode ser prejudicada, devendo ser adotadas medidas que assegurem a continuidade do trabalho administrativo, ainda que em regime excepcional;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regime excepcional de home office para todos os servidores da Câmara Municipal de Quirinópolis, no **período de 06 de abril a 08 de maio de 2026**, **retornando as atividades presenciais aos 11 de maio de 2026**, para realização da instalação, manutenção e reparos de telhamento, serviços em calhas, condutores e rufos, limpeza, desentupimento e edação, substituição de peças e impermeabilização, fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, nas dependências desta Casa Legislativa.
Art. 2º Fica declarado suspensos o expediente interno e o atendimento ao público no formato presencial nas dependências físicas da Câmara Municipal de Quirinópolis na data referida no artigo anterior.
Art. 3º Durante o regime excepcional de home office, os servidores deverão manter-se disponíveis em seus respectivos meios de contato, executar suas atividades de forma remota e assegurar a continuidade do serviço público, observadas as orientações de suas chefias imediatas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de março de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:CE0C7512

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 135

PORTARIA Nº 135/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 31 DE MARÇO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **VANESSA APARECIDA MENDES,** brasileira, Vereadora, uma diária no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, O parlamentar realizará deslocamento à cidade de Goiânia-GO, com destino à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, onde cumprirá agenda no gabinete do Deputado Estadual Amauri Ribeiro, com a finalidade de tratar da destinação de emenda parlamentar para a Associação Equoterapia Capela , no dia 31 de março de 2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de março de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:55B598FD

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 136

PORTARIA Nº 136/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 31 DE MARÇO DE 2026.

"Revoga Portaria nº 127/26 de 26 de março de 2026, e contém outras providências".

O vereador **LUCAS DE OLIVEIRA MACIEL**, Vice Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,
RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 127/26, de 26 de março de 2026, a qual dispõe sobre concessão de diária ao Senhor **CLEILTON DIAS DE RESENDE;**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de março de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA MACIEL
Vereador/ Vice Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D447E7C7

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2026

Processo Administrativo nº 21/2026

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo nº 21/2026, tendo por objeto a Contratação de profissional ou empresa de notória especialização para a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria jurídico-legislativa, voltada ao suporte técnico às atividades do Poder Legislativo Municipal de Quirinópolis, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", da Lei nº 14.133, de 2021, caso necessário importe total de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), publicado extrato do respectivo processo com a empresa: RIBEIRO & BORGES-ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 11.824.279/0001-44, com sede em Quirinópolis-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 31 de março de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:14A15326

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS

CNPJ Nº 25.040.353/0001-46.

CONTRATADO: RENATA ALVES DA SILVA MORAES

CPF/MF nº 905.526.951-49.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 30.03.2026 A 30.03.2027

VALOR: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:2064B39A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 2026250310321043**
FORNECEDOR**: 56.224.407 WILSON PEREIRA CAVALCANTE**
CNPJ**: 56.224.407/0001-57**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 01.031.0001.2001.0000 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **2026250310321043,** AUTORIZO A

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA
PROCURADORIA DA MULHER., com base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 27 de março de2026.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:C547D0F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 183/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR**;

CONSIDERANDO a necessidade da **AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR;**

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR**, por meio da empresa 3A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.426.231/0001-25, com sede na Rua RV-07, Qd. 08, Lt. 15 - Residencial Vitória II, Uruaçu - GO, GO – Go;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 17.113,90 (Dezessete mil cento e treze reais e noventa centavos),** para a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 31 dias do mês de março de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:BED68947

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE AMARALINA, pessoa jurídica de direito público interno, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 16 de abril de 2026, às 14:00h em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei no 14.133/21, na modalidade CONCORRÊNCIA 001/2026, tipo menor preço global, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE AMARALINA/GO, conforme termo de compromisso nº Nº 992583/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Amaralina, para atender as demandas do município de Amaralina. Conforme especificações do Edital. Informações: www.amaralina.go.gov.br. Amaralina, aos 30 de março de 2026. Publique-se.

NEIRE RODRIGUES LIMA. -
Agente de Contratação

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:149159C0

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 182, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"Declara a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, RECURSOS HUMANOS E FISCO FEDERAL e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, RECURSOS HUMANOS E FISCO FEDERAL**;

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, RECURSOS HUMANOS E FISCO FEDERAL**;

CONSIDERANDOque a empresa a ser contratada possui qualificação técnica para fornecer tais itens para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 74, da Lei n. 14.133/20211, para a contratação com valor reduzido por Inexigibilidade de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de Inexigibilidade na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE**

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, RECURSOS HUMANOS E FISCO FEDERAL.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, RECURSOS HUMANOS E FISCO FEDERAL**, por meio da empresa **PIRES E MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.512.348/0001-11, estabelecida em Avenida Olinda, Qd. H4, Lt. 01-03, Parque Lozandes, Goiânia - GO;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor estimado de **R$ 60.975,54 (Sessenta mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, RECURSOS HUMANOS E FISCO FEDERAL**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 05 dias.

Amaralina, aos 31 de março de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina- GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:D1E833E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 05/2026 - FMS

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ESTRUTURAIS DA ESF MIRAMONT VIEIRA CARDOSO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa **AKUARIUS FABRICA DE ESQUADRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.943.212/0001-06**, já forneceu estes produtos e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade no fornecimento e instalação de vidros, visando atender às demandas estruturais da ESF Miramont Vieira Cardoso, situada no município de Amorinópolis-GO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, visando atender às demandas estruturais da ESF Miramont Vieira Cardoso, situada no município de Amorinópolis-GO, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **AKUARIUS FABRICA DE ESQUADRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.943.212/0001-06**, com sede na Rua Catalão, Nº 131, Qd.95, Lt. 62B, Bairro Centro, Município de Iporá/GO, CEP: 76.200-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor global de **R$ 2.254,98 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)** pagos de acordo com a entrega dos produtos.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 31 dias do mês de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:AFF4A90D

SECRETARIA DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 06/2026 - FMS

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa **TD OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 24.077.605/0001-49**, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis-GO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis-GO, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **TD OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 24.077.605/0001-49**, com sede na Rua Aragarças, S/n, Qd. 20, Lt. 307, Bairro Jardim Novo Horizonte II, Município de Iporá/GO, CEP: 76.200-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor global de **R$**

61.650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais) pagos de acordo com a prestação dos serviços.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 31 dias do mês de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:046EAE32

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2026 - FMS

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 06/2026 – FMS

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o **n°. 01.067.073/0001-63,** com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: TD OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 24.077.605/0001-49**, com sede na Rua Aragarças, s/n, Qd. 20, Lt. 307, Bairro Jardim Novo Horizonte II, Município de Iporá/GO, CEP: 76.200-000.

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa especializada no serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis-GO.

VALOR GLOBAL: **R$ 61.650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 000288
ÓRGÃO: 000013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 000013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO: 000010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 000302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 001126 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO MEDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. HOSP
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTO E TRANS. – SAÚDE, 189.800,00

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 31/03/2026, Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Amorinópolis/GO, 31 de março de 2026.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:BA0CB9D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 433/2026

PORTARIA FMS Nº433/2026 30 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcionários para regularizar documentos junto ao **COREN**, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **23/03/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (30/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BCFECAF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 434/2026

PORTARIA FMS Nº434/2026 30 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **ELZIANDRA BARBOSA LIZIEIRO VELOSA,** Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)**,** CPF nº **847.676.771-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar pacientes com agendamentos de exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, com saída no dia: **27/03/2026**, e retorno previsto para o dia **31/03/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$960,00 (Novecentos e Sessenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 08 (oito) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 04 (quatro) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (30/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:20FE186A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 435/2026
PORTARIA FMS Nº435/2026 30 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem `a cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar**,** conduzindo o veículo: **MICROONIBUS VOLARE - PLACAS; PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **29/03/2026**, e retorno previsto para o dia **01/04/2027**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R670,00 (Seiscentos e Setenta reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (30/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:AF686699

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 040/2026 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ – GO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 292/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 308/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: 62.438.000 LUCENIR DA SILVA
CNPJ nº 62.438.000/0001-25
VALOR: 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALLET E ZUMBA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ACESSO A CULTURA, JUNTO AO DESENVOLVIMENTO DOS GRUPOS DE ATIVIDADES SCFV E PAIF, DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS). EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APORÉ/GO.
Vigência: 12 (doze) meses.
Disponível: www.apore.go.gov.br e FGM.

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:0146F113

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 302/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 302/2026.

PROCESSO Nº:	323/2026.
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS**, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MENOR VALOR, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de referência, em consonância a **Emenda Parlamentar nº 745/2024; Processo nº20240000600912**.
PARTICIPAÇÃO:	( ) Ampla; (X) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); (X) Preferência geográfica (art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006).
TIPO:	MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor global do item.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Em 02/04/2026. Às 07h00 e término às 06h59min 08/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Em 09/04/2026 Às 08h00 (oito horas).
INÍCIO DA DISPUTA:	Em 09/04/2026. Das 08h15min (oito horas e quinze minutos) às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos).
LOCAL:	No endereço eletrônico "https://bllcompras.com".
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	Conforme Edital.
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
INFORMAÇÕES:	Telefone: 64-3644-1270. E-mail: www.licitacaoapore2528@gmail.com. O Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões "https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1", Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP "https://pncp.gov.br/app/", ou ainda, na homepage www.apore.go.gov.br
O Município de Aporé, Estado de Goiás, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:82604416

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 195

PORTARIA Nº 195/2026 APORÉ-GO, 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Vice-Prefeito, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conforme portaria de designação nº 014/2026, **CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DO EVENTO, POSSE E TRANSMISSÃO DE CARGOS DO VICE GOVERNADOR DANIEL VILELA NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS,** com saída no dia **31/03/2026** e retorno previsto para o dia **01/04/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 diárias dentro do estado, **com o valor Total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:C08EBE22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A **Prefeitura Municipal de Aurilândia - GO** informa a realização do Pregão Eletrônico nº 005/2026, para registro de preços, tipo Menor Preço por item, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento de propostas inicia em 07/04/2026 às 09h30min, com abertura em 17/04/2026 às 09h:31min e disputa às 10h:00min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: Gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, e materiais de copa e cozinha, para atender às secretarias municipais, conforme as condições do edital. O edital completo está disponível em https://www.aurilandia.go.gov.br, no site onde será realizado o certame, ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@aurilandia.go.gov.br.

Aurilândia-GO, 31 de março de 2026.

RENATO FERREIRA NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:47702937

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 075 PREGÃO 001/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 001/2026

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:001/2026

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, G.O MEDICAL LTDA, MB VARIEDADES LTDA, IAS TRADE LTDA, PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, ALFA HOSPITALAR EIRELI, SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0031 - ATADURA DE CREPOM 15 CM: ATADURAS CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: 15CM X 1,80M; 100% ALGODÃO. QUANTIDADE: 8.000,00
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 0,44; **2°** Valor de R$ 0,61; **3°** Valor de R$ 0,68;
4° Valor de R$ 0,75; **5°** Valor de R$ 0,77; **6°** Valor de R$ 0,77;
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 31 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:3CDB6A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA 026/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026
PROCESSO Nº 19237/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NEROMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Santa Luzia e Farmácias Básicas do município de Chapadão do Céu, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:21507EB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.198/2026

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 1.198/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E DEMAIS COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS CHEVROLET MONTANA 1.4, VW POLO SEDAN 1.6 E NEW HOLLAND TT 4.75. Conforme aos pressupostos da Lei nº 14.133/2021.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/04/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 31 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:C6679E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 048/2026

Diorama-Go, 27 de março de 2026.

Decreto nº 048/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 27 de março de 2026.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) PARA COM ESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JHONY CESAR PEREIRA BORGES** / Mat. 485 – Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG nº 5.***.*31 SSP-GO e CPF nº 045.***.***-36, residente e domiciliado nesta municipalidade, de exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:5CDB7726

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 049/2026

Diorama-Go, 27 de março de 2026.

Decreto nº 049/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 27 de março de 2026.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) PARA COM ESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **VALQUENIA RIBEIRO ARRUDA SIQUEIRA** / Mat. 738 - Professora, portadora do RG nº 5.***.*10 2ª VIA PC-GO e CPF nº 050.***.***-36, residente e domiciliado nesta municipalidade, de exercer o cargo de **PROFESSOR(A).**
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:1D3A85E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 050/2026

Diorama - GO, 27 de março de 2026.
Decreto nº 050/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 27 de março de 2026.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **JOYCE FERREIRA SILVA SOUZA,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 058.***.***-64 e do RG nº 6.***.904 2ª Via SSP-GO, residente e domiciliada nesta municipalidade, de exercer o cargo de **Chefe de Equipe de Serviços de Atendimento – DAI 4 - Secretaria Municipal de Administração,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de março de 2026, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de março de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:3814E615

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 051/2026

Diorama - GO, 27 de março de 2026.
Decreto nº 051/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 27 de março de 2026.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **GENY PIEDADE DA SILVA JESUS,** brasileira, casada, portadora do RG nº 3.***.757 2.A VIA PC-GO e do CPF nº ***.472.821-**, residente e domiciliada nesta municipalidade, de exercer o cargo de **Chefe de Equipe de Serviços de Manutenção – DAI 4 - Secretaria Municipal de Administração,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de março de 2026, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de março de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:2D0E205C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 052/2026

Diorama - GO, 27 de março de 2026.
Decreto nº 052/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 27 de março de 2026.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JEOVANY FERREIRA SOUZA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 084.***.***-02, residente e domiciliado nesta municipalidade, de exercer o cargo de **Chefe de Serviços Administrativos – DAI 5 - Secretaria Municipal de Administração,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de março de 2026, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de março de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:6B0BDDC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026 EXECUTIVO

Processo nº 366/2026; INXEXIBILIDADE nº 004/2026; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: CLEWTON DOS ANJOS COSTA; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS. Vigência: 31/12/2026; Valor Total: 50.775,12; Data de assinatura: 27/03/2026.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:85804F50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026 EXECUTIVO

Processo nº 366/2026; INXEXIBILIDADE nº 004/2026; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: UDEBERQUE DIAS DE PAIVA; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS. Vigência: 31/12/2026; Valor Total: 100.056,00; Data de assinatura: 27/03/2026.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:B017CBC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026 EXECUTIVO

Processo nº 366/2026; INXEXIBILIDADE nº 004/2026; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: PAULO AMARAL MOREIRA; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS. Vigência: 31/12/2026; Valor Total: 68.463,12; Data de assinatura: 27/03/2026.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:AB573B2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026 EXECUTIVO

Processo nº 366/2026; INXEXIBILIDADE nº 004/2026; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: CLEIBER ANTONIO FELIX; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS. Vigência: 31/12/2026; Valor Total: 50.775,12; Data de assinatura: 27/03/2026.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:60621D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026 EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026
EXECUTIVO

Processo nº 366/2026; INXEXIBILIDADE nº 004/2026; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: BRENO EDUARDO DOS SANTOS VASCONCELOS; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS. Vigência: 31/12/2026; Valor Total: 29.832,00; Data de assinatura: 27/03/2026.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:714D5BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026 EXECUTIVO

Processo nº 366/2026; INXEXIBILIDADE nº 004/2026; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: GEOVAN RODRIGUES LIMA; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS. Vigência: 31/12/2026; Valor Total: 29.832,00; Data de assinatura: 27/03/2026.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:A691521F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026 EXECUTIVO

Processo nº 366/2026; INXEXIBILIDADE nº 004/2026; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: DION CARLOS MOREIRA; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS. Vigência: 31/12/2026; Valor Total: 68.463,12; Data de assinatura: 27/03/2026.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:7C84480A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026 EXECUTIVO

Processo nº 366/2026; INXEXIBILIDADE nº 004/2026; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: CARLOS ROBERTO TEXEIRA ROSA; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS. Vigência: 31/12/2026; Valor Total: 29.832,00; Data de assinatura: 27/03/2026.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:93291DC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

Nº DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO: 2622/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 84.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **MB VARIEDADES LTDA – EPP,** CNPJ sob nº 12.902.382/0001-28
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 134/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/04/2026 até 04/04/2027, conforme previsto no item 5.1. da Ata de Registro de Preços, Art. 84 da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA DA ARP: **05/04/2026 até 04/04/2027.**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 334.14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.30.36-102
Ficha: 334.14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.30.36-107
Ficha: 340.14.05.10.301.1510.2.253.4.4.90.52.08-102
Ficha: 340.14.05.10.301.1510.2.253.4.4.90.52.08-107
DATA ASSINATURA: 31/03/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 06/2025 do Processo Administrativo nº 8152/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato do termo aditivo ao contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 31 de março de 2026.

ELAINE DOS REIS SILVA
Superintendente de Licitações e Contratos
Decreto n. 137/2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F76BFB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026

Processo nº: 15770/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás/ Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA
Contratada: A. C. DE CASTRO LTDA, CNPJ Nº 51.320.739/0001-11
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 003/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÕES DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FLORES DE GOIÁS, decorrente do Processo nº. 15770/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Recursos Orçamentários: FICHA 140 – 10.08.015.452.1015.2.245.339030.24 – FONTE 100

Valor total: R$ 351.315,59 (Trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: 31/03/2026 a 31/03/2027.

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Superintendente de Licitação e Contratos.
Decreto 137/2025. 31 de Março de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:5DCCC09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2026

Processo: **1645/2026**
Contratante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Contratada: HEL ASSESSORIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 31.339.315/0001-91
Modalidade de licitação: **Dispensa de Licitação n° 11/2026**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, VISANDO A ANÁLISE DE ÁREAS CONTAMINADAS PELO LIXÃO MUNICIPAL, INCLUINDO INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL, ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA, INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO E ELABORAÇÃO DE MAPAS TÉCNICOS, DESTINADOS A ASSEGURAR A AVALIAÇÃO DE RISCOS E A DEFINIÇÃO DE MEDIDAS PARA RECUPERAÇÃO E DESATIVAÇÃO DA ÁREA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 42.810,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais).**
Prazo de Vigência: **31/03/2026 a 31/12/2026**
Data de assinatura: **31/03/2026.**
Dotação Orçamentária:
Ficha: 539-16.16.18.541.1518.2.249.3.3.90.39.05-100

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Agente de Contratação. Decreto 471/2025. 31 de Março de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:89E57129

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2026

Processo: **1645/2026**
Contratante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Contratada: BKN SOLUCOES ENGENHARIA E AUDITORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 41.397.372/0001-80
Modalidade de licitação: **Dispensa de Licitação n° 11/2026**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, VISANDO A ANÁLISE DE ÁREAS CONTAMINADAS PELO LIXÃO MUNICIPAL, INCLUINDO INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL, ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA, INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO E ELABORAÇÃO DE MAPAS TÉCNICOS, DESTINADOS A ASSEGURAR A AVALIAÇÃO DE RISCOS E A DEFINIÇÃO DE MEDIDAS PARA RECUPERAÇÃO E DESATIVAÇÃO DA ÁREA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 6.045,00 (seis mil, quarenta e cinco reais).**
Prazo de Vigência: **31/03/2026 a 31/12/2026**
Data de assinatura: **31/03/2026.**
Dotação Orçamentária:
Ficha: 539-16.16.18.541.1518.2.249.3.3.90.39.05-100

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação. Decreto 471/2025. 31 de Março de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:AB3C14EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2026

O Município de Itapirapuã, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 16 de abril de 2026, às 08h20min (horário de Brasília/DF), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, insumos, utensílios de copa e cozinha, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, bem como pelo e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com ou pelo site https://itapirapua.go.gov.br/.

Itapirapuã, Goiás, 31 de março de 2026.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:019D55AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE 008-2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, tendo em vista o que consta do Processo nº 133/2026, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, com abertura prevista para o dia 15/04/2025, às 09:30hrs, FICA ADIADO, sendo nova data para abertura do certame para o dia 27/04/2025, às 09:30hrs. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Jaraguá, 31 de março de 2026.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Agente de Contratação e Pregoeira Municipal
Decreto Municipal nº 511/2023

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:22201FC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2026

Contrato N° 079/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA LTDA**, CNPJ Nº** 10.703.748/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA área de saúde em EXAMES OFTALMOLÓGICOS, CIRURGIA DE CATARATAS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, A FIM DE COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Á POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE MARA ROSA-GO.
VALOR:R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
DOTAÇÃO: 06.01.10.302.0210.2.053.339034 FICHA 577 FONTE 102/107
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA:31/03/2026
PROCESSO: 3197/2026
CREDENCIAMENTO: 005/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:83285F56

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°282/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O PSF, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o PSF, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde
CONSIDERANDO A contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário destinado ao Programa de Saúde da Família (PSF) justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente os espaços físicos das unidades de saúde, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais e atendimento digno, seguro e humanizado à população. O mobiliário é essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas e assistenciais,

contribuindo para a organização dos ambientes, melhoria da ergonomia, otimização dos serviços prestados e cumprimento das normas sanitárias vigentes. Além disso, a aquisição visa suprir a demanda existente do Fundo Municipal de Saúde, decorrente da insuficiência, desgaste ou inexistência de móveis adequados nas unidades, o que pode comprometer a qualidade dos serviços ofertados.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o PSF, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o PSF, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **46.478.678 EDIVAN BORGES DA COSTA, CNPJ. n° 46.478.678/0001-85,** neste ato representada por seu sócio proprietário **Sr. EDIVAN BORGES DA COSTA**, inscrito no **CPF sob nº 785.315.781-91**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 4.048,00 (Quatro mil e quarenta e oito reais)**; em favor da empresa **46.478.678 EDIVAN BORGES DA COSTA, CNPJ. n° 46.478.678/0001-85,** para contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o PSF, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **46.478.678 EDIVAN BORGES DA COSTA, CNPJ. n° 46.478.678/0001-85,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 31 DE MARÇO 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4CAA6AB1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°285/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALVEJANTES PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de alvejantes para a lavanderia do hospital municipal, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde

CONSIDERANDO Justifica-se pela necessidade contínua de higienização, desinfecção e processamento adequado das roupas hospitalares, tais como lençóis, aventais, campos cirúrgicos e demais materiais têxteis utilizados nas atividades assistenciais. O uso de alvejantes é essencial para garantir a eliminação de microrganismos patogênicos, contribuindo diretamente para o controle de infecções hospitalares e para a segurança de pacientes, profissionais de saúde e demais usuários da unidade. Trata-se, portanto, de insumo indispensável para a manutenção das condições sanitárias exigidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Além disso, a aquisição regular desses produtos assegura a continuidade dos serviços prestados pela lavanderia hospitalar, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento das atividades assistenciais e administrativas do hospital. Dessa forma, a contratação se mostra necessária para garantir eficiência operacional, qualidade na higienização dos enxovais e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de alvejantes para a lavanderia do hospital municipal, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, contratação de empresa para aquisição de alvejantes para a lavanderia do hospital municipal, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **HLR SERVICOS DE LIMPEZA E COMERCIO LTDA, CNPJ. n° 43.153.597/0001-17,** neste ato representada por sua sócia proprietária **Sra. SANDRA MARIA DOBRACHINSKI**, inscrito no **CPF sob nº 572.602.941-53**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 55.046,08 (Cinquenta e cinco mil e quarenta e seis reais e oito centavos)**; em favor da empresa **HLR SERVICOS DE LIMPEZA E COMERCIO LTDA, CNPJ. n° 43.153.597/0001-17,** para contratação de empresa para aquisição de alvejantes para a lavanderia do hospital municipal, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **HLR SERVICOS DE LIMPEZA E COMERCIO LTDA, CNPJ. n° 43.153.597/0001-17,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 31 DE MARÇO 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:31CA0CDE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 78/2026.

Contrato n°78/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA.

Contratada:46.478.678 EDIVAN BORGES DA COSTA
CNPJ. n° 46.478.678/0001-85.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O PSF, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:R$ 4.048,00 (Quatro mil e quarenta e oito reais).
Dotação: 6.1.10.301.50.2.213.449052 FICHA 498 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:31/03/2026.
Processo:3866/2026.
Dispensa:170/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CF686CC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LEI Nº 2266 DE 2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de o autor de maus-tratos contra animais arcar com todas as despesas decorrentes do tratamento veterinário até a plena recuperação do animal, no âmbito do município de Mineiros-Go, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito.
Art. 1º. Fica obrigado o autor de maus-tratos praticados contra animais, no âmbito do Município de Mineiros GO, a arcar com todas as despesas decorrentes do atendimento, tratamento veterinário, medicamentos, exames, procedimentos cirúrgicos, internação e demais custos necessários até a plena recuperação do animal.
Art. 2º. A obrigação prevista nesta Lei aplica-se independentemente das sanções penais e administrativas previstas na legislação federal, especialmente na Lei Federal nº 9.605, e demais normas correlatas.
Art. 3º. As despesas poderão incluir, além do tratamento imediato:
I – transporte do animal para atendimento especializado;
II – acompanhamento pós-operatório;
III – alimentação especial e demais cuidados prescritos por profissional habilitado;
IV – custos decorrentes de abrigo temporário, quando necessário.
Art. 4º. Nos casos em que o Município, por meio de seus órgãos competentes ou entidades conveniadas, assumir inicialmente as despesas com o tratamento do animal, ficará autorizado a promover a cobrança administrativa ou judicial dos valores despendidos junto ao responsável pelos maus-tratos.
Art. 5º. O descumprimento da obrigação prevista nesta Lei sujeitará o infrator à inscrição em dívida ativa do Município, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 6°. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização e cobrança.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, 31 de março de 2026.

HÉLIO ARANTES ALVES
Presidente da Mesa Diretora - Gestão 2026

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2B567BD1

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO (CAMPUS MINEIROS E TRINDADE) - EDITAL N.º 03/2026

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, através da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para atuação no Campus de Mineiros-GO e de Trindade/GO, nos termos da Lei Municipal 1.294/2006 (Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, de excepcional interesse público) e alterações; da Lei Municipal 1568/2016 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Superior da FIMES) e alterações; e da Resolução 007/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**. A contratação será por até 2 (dois) anos de acordo com a Lei 1.294/2006, a partir da data da Homologação do Resultado Oficial.**

Datas	Atividades
01/04/2026	Publicação do Edital (www.unifimes.edu.br)
01 a 05/04/2026	Período destinado à impugnação ao Edital
06/04/2026	Análise e Parecer sobre os pedidos de impugnação ao Edital
02/04 até às 17h 08/04/2026	**PERÍODO DESTINADO ÀS INSCRIÇÕES** (www.unifimes.edu.br)
14/04/2026	**PROVA DIDÁTICA**
15/04/2026	Período destinado à Avaliação de Títulos
22/04/2026	**Publicação do Resultado Oficial** (www.unifimes.edu.br)

A íntegra do Edital, seus anexos e todas as publicações referentes ao processo público de seleção estarão disponíveis no site www.unifimes.edu.br e nos murais da FIMES.
Mineiros-GO, 31 de março de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Edital 003/2026

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9D1FA9AE

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES EDITAL Nº 02/2026 (MINEIROS)

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo simplificado para seleção de Preceptores, para atuação no Campus Universitário localizado no município de Mineiros-GO, conforme cronograma abaixo:

Período destinado às inscrições: 02 às 17h 08/04/2026, por meio do site www.unifimes.edu.br.
Último dia para o pagamento das inscrições: 08/04/2026.
Período destinado à Avaliação de Títulos: 14/04/2026
Período destinado à Entrevista: 15/04/2026
Publicação do Resultado Oficial: 22/04/2026.

A íntegra do Edital, seus anexos e todas as publicações referentes ao processo público de seleção estarão disponíveis no site www.unifimes.edu.br e nos murais da FIMES.

Mineiros-GO, 31 de março de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6FCACD3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: 2025030450
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão ELETRÔNICO nº 003/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa **D R A SERVIÇOS E FACILITY LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.032.202/0001-58, com endereço na

AVENIDA SANTOS DUMONT, QUADRA02 LOTE 07 SALA 02, Bairro: VILA SANTISTA, CEP: 75.837-666, Mineiros – GO.
OBJETO: O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza Hospitalar, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais descartáveis, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade da contratada, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Mineiros (HMM) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).**
VIGENCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2026.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E985B903

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO - 2025034093-1

Nº. DO PROCESSO: 2025034093
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão ELETRÔNICO nº 108/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa **D R A SERVIÇOS E FACILITY LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.032.202/0001-58, com endereço na AVENIDA SANTOS DUMONT, QUADRA02 LOTE 07 SALA 02, Bairro: VILA SANTISTA, CEP: 75.837-666, Mineiros – GO.
OBJETO: O objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conservação e higienização predial, com fornecimento de material de limpeza, de proteção e afins, para atender as necessidades da UBS Ubaldina Rezende de Carvalho.**
VIGENCIA: A vigência do contrato será de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2026.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B3DB5212

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2023057247

Nº. DO PROCESSO: 2026017195
FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Consiste o presente aditivo o acréscimo e supressão do contrato, referente aos serviços de engenharia para construção da UBS no Setor Nova República.
VIGÊNCIA: Fica mantida a vigência do aditivo anterior.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2026.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:25C96DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5489

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5489 Data: 06/02/2026
Ordem de Serviço 202600656 Data: 23/01/2026

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: RHAYANNE NEVES SILVA
CCP: 77939
CNPJ/CPF: 701.770.241-78

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA 14, QUADRA 25-A, LOTE 08, SETOR ALCIRA DE RESENDE, CCI: 45697. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3397. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026005552. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 11158970 Valor 470,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:401DA1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5509

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5509 Data: 31/03/2026
Ordem de Serviço 202601768 Data: 26/02/2026

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: KLEUBER RODRIGUES FERREIRA MARTINS
CCP: 80470
CNPJ/CPF: 879.495.981-15

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA RIBEIRÃO GRANDE, QUADRA 04, LOTE 03, SETOR LEONTINO, CCI: 13171. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3430. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026014773. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 11201539 Valor 470,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3CF4EACD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026010131

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ULISSES SILVA BRITO**		
CNPJ/CPF:	**914.096.751-49**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **AVENIDA JOAQUIM TEODORO MARTINS, QUADRA 10, LOTE 28, SETOR SANTA MARIA, CCI: 31660,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 448/2025.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3D404CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
2026014245

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, e em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do

Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 989, de 19 de dezembro de 2024, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 30 de março de 2026

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Sec Mun De Adm Tecnologia E Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2024;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

MONITOR DE CRECHE - CADASTRO RESERVA

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
170º	1320	BRUNA FERNANDES	25/08/1993
171º	1561	KELIANE DOS SANTOS SANTANA	15/12/1993
172º	0300	DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	02/03/1995

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:91257C10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: LAENE DE SOUSA RIBEIRO
INSCRITA CPF sob nº ***.167.901-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO **VIGÊNCIA:**01/04/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 30/03/2026.

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:647D4960

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 188/2025

CONTRATANTE :Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,**inscrito no CNPJ sob o Nº. 11.315.213/0001/29.**CONTRATADA:**LIDIA DE MELO NUNES PEREIRA inscrita no CPF sob o Nº ***.325.291-** **MODALIDADE:** Chamamento Público 001/2025 Inexigibilidade de Licitação 026/2025.**OBJETO:**Extinção do Termo Aditivo Contrato Credenciamento Nº 188/2025 e seus termos aditivos, se houver. **DA ASSINATURA**:17 de março de 2026.**DATA DA EXTINÇÃO:** a partir da assinatura do Termo De Extinção Consensual.

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:6E8C2D64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança - GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 34381161, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelo Decreto nº 3.363, de 24 de março de 2026, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital nº 01/2026, que dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, visando atender necessidade de excepcional interesse público. A íntegra da retificação encontra-se disponível no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial: **www.saojoaodalianca.go.gov.br**

São João d'Aliança, 01 de abril de 2026.

FELIPE MONTEIRO SZERVINSK
Presidente

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:608405A5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: MAGAZINE SUPORTE CELULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.042.094/0001-46, com proposta no valor global de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), com valor global do certame de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), para contratação de empresa especializada para a locação de caminhão tipo ¾ com carroceria aberta e condutor,

destinado à retirada e transporte de entulhos, galhadas e demais, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abadiânia FMMA.

Abadiânia, 31 de março de 2026.

MARCOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:E9EE15E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 065/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 065/2026
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SETRAN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, RETRO ESCAVADEIRA CASE 58 N, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, MOTONIVELADORA SANY STG190C-8, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D E PÁ CARREGADEIRA LOVOL FL936H, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 23/04/2026 - HORA: 08:30H
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 31 DE MARÇO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:75E98E22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO
EXTRATO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024SRP

4º TERMO ADITIVO
MODALIDADE: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 007/2025**
NÚMERO DO TERMO 004/2026
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO
CONTRATADO: O presente termo tem por objeto a continuidade Fornecimento de Combustíveis e derivados para atender demandas administrativas do SAAE, objeto acima mencionado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 007/2025, pelo período de 10 (dez) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na clausula precedente e na forma do art. 107 da lei nº 14.133/2021, passando a vigorar do dia 16 de março de 2026 a 31/12/2026.sendo prorrogação do prazo e acréscimo do valor conforme pedido de realinhamento apresentado pela contratada tem como razão o aumento dos custos dos serviços ora demonstrados em anexo.
DO VALOR: para efeito deste termo fica acertado entre as partes o valor Unitário do item em R$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos), por litro conforme pedido de realinhamento de preços com as variações de valor para o período aditivado.
Data da assinatura do termo aditivo 30 de março de 2026.

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:5AF8E6AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO
EXTRATO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024SRP

3º TERMO ADITIVO

MODALIDADE: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025**
NÚMERO DO TERMO 003/2026
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO
CONTRATADO: O presente termo tem por objeto a continuidade Fornecimento de Combustíveis e derivados para atender demandas administrativas do SAAE, objeto acima mencionado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de registro de preços, pelo período de 10 (dez) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na clausula precedente e na forma do art. 107 da lei nº 14.133/2021, passando a vigorar do dia 16 de março de 2026 a 31/12/2026.sendo prorrogação do prazo e acréscimo do valor conforme pedido de realinhamento apresentado pela contratada tem como razão o aumento dos custos dos serviços ora demonstrados em anexo.
DO VALOR: para efeito deste termo fica acertado entre as partes os valores Unitário dos itens Diesel- S-10 no Valor de R$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos), por litro, Etanol R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), por litro, Gasolina comum R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos), por litro conforme pedido de realinhamento de preços com as variações de valor para o período aditivado.
Data da assinatura do termo aditivo 30 de março de 2026.

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:EB5245D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

5º TERMO ADITIVO
MODALIDADE: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 013/2022**
NÚMERO DO TERMO 005/2026
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO
CONTRATADO: O presente termo tem por objeto a continuidade de prestação de serviços Técnicos e licenciamento de suporte técnico especifico em software para atender demandas administrativas do SAAE, objeto acima mencionado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 013/2022, pelo período de 10 (dez) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na clausula precedente e na forma do art. 107 da lei nº 14.133/2021, passando a vigorar do dia 01 de abril de 2026 a 31/12/2026.sendo prorrogação do prazo e acréscimo do valor conforme pedido de realinhamento apresentado pela contratada tem como razão o aumento dos custos dos serviços ora demonstrados em anexo.

DO VALOR: para efeito deste termo fica acertado entre as partes o valor R$ 26.392,50 (vinte e seis mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) para o período aditivado.
Data da assinatura do termo aditivo 30 de março de 2026.

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:B1FB77A1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 104/2026. Licitação: Lei nº 14.133/2021. **OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ESPECIFICAMENTE BEBEDOUROS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE. Valor Total:** R$ 5.536,95. **Vigência:** 31/03/2026 a 31/03/2027. **Recursos:** 10.122.1004.1.225.4.4.90.52.00 – INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES FMS – FONTE 102: 10.302.1004.1.231.4.4.90.52.00 – INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES MAC – FONTE 107. **Contratada**: **B9 BEBEDOUROS COMÉRCIO LTDA EPP. Data**: 31/03/2026. **Signatário: (contratante)**: APARECIDOS DOS SANTOS LIMA. GESTOR DO FMS.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:A777B9E3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 103/2026. Concorrência n°007/2025. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTE DE OBRAS DE RECAPEAMENTOS ASFÁLTICOS EM CBUQ 2,5CM EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIROS, PROJETOS EXECUTIVOS**. Valor Total:** R$ 3.780.518,82. **Vigência:** 31/03/2026 a 31/03/2027. **Recursos:** 15.451.1129.1.090.4.4.90.51.00 – PAVIMENTAÇÃO E RECULPERAÇÃO DE VIAS URBANAS – FONTE 100/123/237. **Contratante**: **O MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO. Contratada**: **J MARTINS ENGENHARIA LTDA. Data**: 31/03/2026. **Signatário: (contratante)**: CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:89E53BB1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 106/2026. Licitação: Pregão Eletrônico n° 004/2024. **Objeto**: contratação de empresa especializada PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE PMF com a finalidade de realizar operação tapa buraco em diversas ruas e avenidas do município de Acreúna e distrito de Arantina atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano. **Valor Total:** R$ 2.356.094,20. **Vigência:** 14/03/2026 a 14/03/2027. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1129.2.020.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DEPARTAMENTOS – FONTE 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA EPP**. **Data**: 13/03/2026. **Signatário: (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:A8B92A24

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 105/2026. Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme Processo Administrativo 081/2025. **Objeto**: A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA, A SER UTILIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO.EM CONFORMIDADE COM O TERMOS DA LEI 14.133/2021 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°081/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N°205/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA. **Valor Total:** R$ 694.000,00 **Vigência:** 30/03/2026 a 30/03/2027. **Recursos:** 15.451.1000.1.199.4.4.90.52.52 – INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES SEC. OBRAS, INFRAESTRUTURA – FONTE 100. **Contratante**: **O MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO**. **Contratada**: **VIAGOV LTDA. Data**: 30/03/2026. **Signatário: (contratante)**: CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL. PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA-GO.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:A99F1F1B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ACREÚNA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACREÚNA-GO. CONTRATADA: JV ATACADAO LTDA ME. OBJETO**: TEM POR FINALIDADE O REALINHAMENTO DO VALOR UNITÁRIO DOS LOTES 51,52,83,215 E 234. **Valor Acrescido:** R$ 7.133,52. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: **Dotação: 08.243.4007.2.283.3.3.90.30.00-Fonte: 100/129 Dotação: 08.244.4008.2.295.3.3.90.30.00-Fonte: 100/129 Dotação: 08.244.4012.4.029.3.3.90.30.00- Dotação: 08.244.4012.4.018.3.3.90.30.00-Fonte: 100/129 Dotação: 08.244.4008.2.317.3.3.90.30.00-Fonte: 100/129 Dotação: 20.606.1139.2.301.3.3.90.30.00-Fonte: 10 Dotação: 08.244.4008.4.031.3.3.90.30.00- Dotação: 08.244.4008.2.311.3.3.90.30.00-Fonte: 100/129 Dotação: 08.244.4012.4.030.3.3.90.30.00-Fonte: 100/129 Dotação: 08.244.4012.4.015.3.3.90.30.00- Fonte: 100/129 Dotação: 08.244.4015.2.285.3.3.90.30.00- Fonte: 100/120 Dotação: 04.122.4020.4.045.3.3.90.30.00-Fonte: 100/129 Dotação: 04.122.4020.2.006.3.3.90.30.00-Fonte: 100 Fonte: 100 Dotação: 04.122.4020.2.002.3.3.90.30.00- Fonte: 100 Dotação: 04.181.4020.2.039.3.3.90.30.00 - Fonte: 100. ASSINATURA:** 30/03/2026. **ASSINA:** CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL. PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA-GO. ADRIANA SILVA DE SOUZA. GESTORA DO FMAS.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:E321909C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2° ADITIVO DO CONTRATO 266/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 266/2025

PROCESSO: 1493/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATADA: 46.119.320 CLAUDIA GARCIA RODRIGUES LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ **N° 46.119.320/0001-66.**
ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2026.
VIGÊNCIA: 31/03/2026 A 31/05/2026
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO COMPLETO E DETALHADO DA OFERTA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, COM DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO .
VALOR GLOBAL: R$ 1.750,50 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
JANDAIA- GO, 31 DE MARÇO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:256B1050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SORTEIO CREDENCIAMENTO 01/2026

CREDENCIAMENTO N° 01/2026
AVISO DE SORTEIO

PROCESSO N° 1312/2026
CONTRATANTE: FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) JANDAIA-GO, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° 02.879.138/0001-38.
VIGÊNCIA DO EDITAL – DE SUA DATA DE PUBLICAÇÃO ATÉ 18 DE MARÇO DE 2027.
OBJETO DE CONTRATAÇÃO – HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PUBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – JANDAIA-GO.
DO SORTEIO –A REALIZAÇÃO DO SORTEIO SERÁ EFETUADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2026, AS 9:30H NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO PRÉDIO DO CENTRO PUBLICO, COM O ENDEREÇO AVENIDA J. K. DE OLIVEIRA, CENTRO, JANDAIA/GO. VALE RESSALTAR QUE PARTICIPARÁ DO SORTEIO OS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO) QUE FORAM ENTREGUES 1 DIA (ÚTIL) ANTES DO SORTEIO.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9D838FA2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

PODER EXCECUTIVO
EXTRATO CONTRATO N° 010/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **02.029.957/0001-96**;

CONTRATADA: **EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **49.425.930/0001-86**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução da Pavimentação Asfáltica, tipo tratamento superficial duplo – TSD/drenagem superficial, Meio Fio e Sargeta, e acessibilidade no setor Vilson Fernandes, Município de Joviânia, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 349.909,87(trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 23/02/2027.

DARLENE PEREIRA SILVA DOS REIS FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:4B75EEE2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PÚBLICA AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO, por meio da sua agente de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 014/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Licitação nº 008/2026, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, insulinas, insumos hospitalares, insumos odontológicos e leites especiais, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade dos serviços prestados nas unidades de saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
Data do certame: **17/04/2026**

LEIA-SE:
Data do certame: **22/04/2026**

Esclarece-se que a presente alteração decorre de erro material na data anteriormente publicada, permanecendo **inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do edital**, seus anexos e condições do certame.

A presente errata passa a integrar o edital para todos os fins legais, devendo ser observada por todos os interessados.

Mozarlândia-GO, 31 de março de 2026.

ADRIELLY KATIUCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrielly Katiucia Paula de Moura
Código Identificador:8C748CB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO.
CONTRATADO: INOVA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A SONDAGENS GEOTÉCNICAS COM O OBJETIVO DE CARACTERIZAR O SUBSOLO E FORNECER DADOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A ELABORAÇÃO SEGURA E EFICIENTE DE PROJETOS DE FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.
VIGÊNCIA: 26/03/2027.

Publicado por:
Adrielly Katiucia Paula de Moura
Código Identificador:65228992

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contratos de Aquisição
Processo Administrativo 06596/2025/ADM
Pregão Eletrônico 022/2025

Órgão Gerenciador: **O Município de Mundo Novo - ADM**
Objeto: **Aquisição de veículos destinados a Secretaria Municipal de Educação de Mundo Novo, conforme Processo nº 202500005013702 e Emenda nº 1281.6/2024.**

Contrato de Aquisição nº 004/2026
Fornecedor: **AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ(MF) 00.369.925/0001-04.**
Valor Global Registrado: **R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil).**
Validade: **12/01/2026 a 12/07/2026**

Mundo Novo - Goiás, 31 de março de 2026.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:680967ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contratos de Aquisição
Processo Administrativo 03961/2025/FMAS
Pregão Eletrônico 023/2025

Órgão Gerenciador: **O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social de Mundo Novo, conforme Espelho da Programação nº 521405120240001, Processo SEI nº 71000058675202471 e Emenda 202471100002.**

Contrato de Aquisição nº 002/2026
Fornecedor: **RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ(MF) 08.979.527/0001-11.**
Valor Global Registrado: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos).**
Validade: **13/02/2026 a 13/02/2027**

Mundo Novo - Goiás, 31 de março de 2026.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:2A3D3E3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contratos de Aquisição
Processo Administrativo 09813/2025/FMS
Pregão Eletrônico 024/2025

Órgão Gerenciador: **O Fundo Municipal de Saúde - FMS**
Objeto: **Aquisição de equipamento e material de fisioterapia destinado ao Centro de Fisioterapia Antônio Alves Neto do Fundo Municipal de Saúde, conforme Emenda Parlamentar Processo nº 202300010002793lmente às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo – GO.**
Validade: **13/03/2026 a 13/03/2027**

Contrato de Aquisição nº 031/2026
Fornecedor: **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ(MF) 17.238.455/0001-42.**
Valor Global Registrado: **R$ 7.194,00 (sete mil cento e noventa e quatro reais).**
Iten: **2, 5, 8, 12, 14, 15, 18, 19, 23, 24, 32, 43 e 46.**

Contrato de Aquisição nº 032/2026
Fornecedor: **CORUMBA HOSPITALAR LTDA, CNPJ(MF) 18.442.927/0001-47.**
Valor Global Registrado: **R$ 1.520,49 (mil quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).**
Itens: **22, 26, 31, 36, 38, 41 e 42.**

Contrato de Aquisição nº 033/2026
Fornecedor: **PRO – MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ(MF) 47.484.691/0001-00.**
Valor Global Registrado: **R$ 1.842,30 (mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).**
Itens: **6, 9, 11, 13, 16, 40, 45 e 48.**

Contrato de Aquisição nº 034/2026
Fornecedor: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ(MF) 22.228.679/0001-03.**
Valor Global Registrado: **R$ 2.649,60 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**
Itens: **29 e 30.**

Contrato de Aquisição nº 035/2026
Fornecedor: **SZ HOSPITALAR LTDA, CNPJ(MF) 57.977.634/0001-16.**
Valor Global Registrado: **R$ 10.548,00 (dez mil quinhentos e quarenta e oito reais).**
Itens: **1, 4 e 7.**

Contrato de Aquisição nº 036/2026
Fornecedor: **TREVENZA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ(MF) 58.613.526/0001-27.**
Valor Global Registrado: **R$ 1.467,89 (mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).**
Itens: **44 e 47.**

Contrato de Aquisição nº 037/2026
Fornecedor: **TYE VARIEDADES LTDA, CNPJ(MF) 57.890.107/0001-70.**
Valor Global Registrado: **R$ 2.375,02 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos).**
Itens: **03, 10, 20, 21, 27, 28, 34, 35, 37 e 39.**

Mundo Novo - Goiás, 31 de março de 2026.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:CCD3E4E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Aquisição
Processo Administrativo 010349/2025/FMS
Pregão Eletrônico 003/2026

Órgão Gerenciador: **O Fundo Municipal de Saúde - FMS**
Objeto: **Aquisição de Veículo de Passeio custeado por recursos através de Emenda Parlamentar nº 202500005022415 – Dep. Gustavo Sebba, destinada a manter as operações do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Mundo Novo – Goiás.**

Contrato de Aquisição nº 010/2026
Fornecedor: **AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ(MF) 00.369.925/0001-04.**
Valor Global Registrado: **R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).**
Validade: **20/02/2026 a 20/02/2027**

Mundo Novo - Goiás, 31 de março de 2026.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:E638759A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Aquisição
Processo Administrativo 087/2026/ADM
Pregão Eletrônico 004/2026

Órgão Gerenciador: **O Município de Mundo Novo - ADM**
Objeto: **Aquisição de retroescavadeira para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Emenda Parlamentar 202530700007, Plano de Ação n° 09032025-082530 do Ministério da Agricultura e Pecuária.**

Contrato de Aquisição nº 010/2026
Fornecedor: **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ(MF) 08.250.241/0005-24.**
Valor Global Registrado: **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).**
Validade: **20/02/2026 a 20/02/2027**

Mundo Novo - Goiás, 31 de março de 2026.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:EE81A5FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contratos de Aquisição
Processo Administrativo 04077/2025/FMAS
Pregão Eletrônico 005/2026

Órgão Gerenciador: **O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social de Mundo Novo, conforme Espelho da Programação nº 521405120240001.**
Validade: **06/03/2026 a 06/03/2027**

Contrato de Aquisição nº 008/2026
Fornecedor: **D R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ(MF) 23.276.468/0001-09.**
Valor Global Registrado: **R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais).**
Itens: **3 e 17**.

Contrato de Aquisição nº 009/2026
Fornecedor: **FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ(MF) 11.475.479/0001-39.**
Valor Global Registrado: **R$ 4.709,99 (quatro mil setecentos e nove reais e noventa e nove centavos).**
Itens: **2 e 9.**

Contrato de Aquisição nº 010/2026
Fornecedor: **LC MAQUINAS LTDA, CNPJ(MF) 48.892.631/0001-99.**
Valor Global Registrado: **R$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais).**
Iten: **5.**

Contrato de Aquisição nº 011/2026
Fornecedor: **LGL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ(MF) 63.912.361/0001-24.**
Valor Global Registrado: **R$ 1.812,33 (mil oitocentos e doze reais e trinta e três centavos).**
Iten: **6.**

Contrato de Aquisição nº 012/2026
Fornecedor: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ(MF) 51.659.136/0001-49.**
Valor Global Registrado: **R$ 3.208,58 (três mil duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).**
Itens: **4, 7, 8 e 12.**

Contrato de Aquisição nº 013/2026
Fornecedor: **V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ(MF) 50.752.343/0001-80.**
Valor Global Registrado: **R$ 33.982,00 (trinta e três mil novecentos e oitenta e dois reais).**
Itens: **1, 10, 11, 13 e 16.**
Mundo Novo - Goiás, 31 de março de 2026.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:73E30772

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contratos de Aquisição
Processo Administrativo 0594/2026/FMS
Pregão Eletrônico 006/2026

Órgão Gerenciador: **O Fundo Municipal de Saúde - FMS**
Objeto: **Aquisição de Veículos de Passeio custeado por recursos através de Emenda Parlamentar Processo Nº 202500042016661 - Programa Goiás Crescimento, destinada a manter as operações do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Mundo Novo – Goiás.**

Contrato de Aquisição nº 029/2026
Fornecedor: **PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, CNPJ(MF) 01.692.763/0001-03.**
Valor Global Registrado: **R$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais).**
Validade: **11/03/2026 a 11/03/2027.**

Mundo Novo - Goiás, 31 de março de 2026.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:6BDA79C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contratos de Aquisição
Processo Administrativo 0609/2026/FMS
Pregão Eletrônico 007/2026

Órgão Gerenciador: **O Fundo Municipal de Saúde - FMS**
Objeto: **Aquisição de Veículo de Passeio custeado por recursos através de Emenda Parlamentar nº 202500005014492 – Dep. Lineu Olímpio, destinada a manter as operações do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Mundo Novo – Goiás.**

Contrato de Aquisição nº 030/2026
Fornecedor: **PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, CNPJ(MF) 01.692.763/0001-03.**
Valor Global Registrado: **R$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).**
Validade: **12/03/2026 a 12/03/2027**
Mundo Novo - Goiás, 31 de março de 2026.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:4783D900

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 002/2026

PREFEITURA DE PALESTINA DE GOIÁS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 262/2026
Pregão Presencial nº 002/2026
Os Gestor da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, resolvem:
1) ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 262/2026, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial n° 002/2026, Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos técnicos, elaboração de projetos de engenharia, estudos urbanísticos e ambientais, produção de peças técnicas, registro cartorial e inserção no BIC/Mega Soft, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e da Lei nº 14.133/2021.

Proponente (s) Vencedora (s):
INSTITUTO TELLUS
Valor R$ 131.951,57 (cento e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

PALESTINA DE GOIÁS, 31 de março de 2026.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário de Administração e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:C76E428C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.858.102/0001-00, sediado na Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano, neste município, CEP: 76.845-000,
CONTRATADA: INSTITUTO TELLUS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.685.262/0001-51, com sede e estabelecimento, na cidade de Anápolis/GO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos técnicos, elaboração de projetos de engenharia, estudos urbanísticos e ambientais, produção de peças técnicas, registro cartorial e inserção no BIC/Mega Soft, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ R$ 131.951,67 **(cento e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.04.1220.0301.2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 100.00, FICHA 097
PERÍODO/VIGÊNCIA: 30/06/2026
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026.
FORO: Caiapônia/GO
Palestina de Goiás/go, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:256FCC81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 735

LEI Nº 735/2026

"Autoriza o Município de Palestina de Goiás a celebrar Convênio com a Seara de Luz para fins de Concessão de Subvenção Social e Financeira e dá outras providências".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO,** SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Palestina de Goiás a celebrar convênio com a Seara de Luz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.322.713/0001-22, com sede na Rua Bartolomeu Bueno, nº 1.252, Setor Aeroporto Sul, Iporá/GO, para atendimento social a pessoas carentes, residentes no Município de Palestina de Goiás.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a conceder subvenções à Seara de Luz, a fim de possibilitar o cumprimento da finalidade do convênio, no valor mensal de 02 (dois) salários mínimos vigentes.
Parágrafo Único. O repasse mensal referido no caput totaliza 24 (vinte e quatro) salários mínimos vigentes anuais, podendo o Poder Executivo, desde que tenha recursos financeiros em caixa, suplementar o valor conforme necessidade.
Art. 3º A subvenção referida no art. 2º destina-se a custear as despesas com funcionários, alimentação, medicamentos, material de limpeza, assistência social, assistência à saúde, fisioterapia, atividades recreativas, dentre outros, relativos à internação de pacientes a título de subvenção social e financeira.
Art. 4º Os recursos repassados serão objeto de oportuna prestação de contas junto ao Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, conforme previsão legal.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de março de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:418ABA2F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 736

LEI Nº 736/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 04 (quatro) Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II (braçal) e dá outras providências".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO,** SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no Quadro Geral de Servidores Municipais, 04 (quatro) Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II (braçal), com nível 02 e carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - As atribuições e requisitos para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II (braçal) são as constantes do Anexo I.
Art. 3º - A Lei Municipal nº 057/1994 passa a viger acrescida de 04 (quatro) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais II (braçal).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 5º - As demais vantagens para o cargo especificado no anexo I desta Lei são as mesmas previstas na Lei do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 057/1994) e demais Leis Municipais pertinentes.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de março de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B2FD8325

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 9412026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 44, de 16/06/2023.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 44/2023;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SEGOV de nº 846, de 21/06/2023;

CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **DILAMAR CLAUDIA UES**, ocupante de cargo em comissão, de Matrícula Funcional nº 3.780, objeto do Processo Administrativo de nº 9412026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 44/2023.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:1CEC8985

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 861/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 861/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição de materiais para matérias para a realização de manutenção de veículos: RANGER BRANCA, PLACA PQB 8366 junto a esta secretaria, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	LT	2,0000	ÓLEO 68 20 LITROS EXTRON

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/202

PORTELÂNDIA/GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESIS
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:2751B15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 947/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 947/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar-aquisição de placa PRINCIPÁL BROTHER MFC-L8900 CDW D00R73001 para atender as necessidades do departamento de compras, conforme em anexo com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	01	PLACA PRINCIPAL BROTHER MFC-L8900CDW D00R73001

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

PORTELÂNDIA/GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:CFF3F4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº. 139 DE 31 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE Nº. 139 DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal e dá outras providências."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. SILVIO DE JESUS BATISTA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, assim como aquelas dispostas nos Regimes Jurídicos dos Servidores Públicos, Lei Complementar Municipal de n. 031/2020 e demais legislação de regência, em especial no disposto do Decreto Municipal de n. 034/2021, de 04.01.2021:
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA VILELA, por meio do qual pleiteia a concessão de licença para tratar de interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de abril de 2026;
CONSIDERANDO que o pedido foi formalizado no Processo Administrativo nº 1972026, protocolado em 30 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA VILELA, matrícula nº 98, ocupante do cargo de Auxiliar de Higiene e Alimentação, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 1º de abril de 2026 e 31 de março de 2028, nos termos do art. 123 da Lei Complementar Municipal nº 010/2010, conforme requerido no Processo Administrativo nº 1972026.
Art. 2º Durante o período da licença de que trata esta Portaria, a servidora ficará afastada do exercício de suas funções, observadas as disposições legais aplicáveis ao caso.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Portelândia, aos 30 dias do mês de março de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:C6B543B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº. 83D DE 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE Nº. 83D DE 23 DE MARÇO DE 2026

"*Concede Complemento Salarial a Servidores Municipais."*

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. SILVIO DE JESUS BATISTA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, assim como aquelas dispostas nos Regimes Jurídicos dos Servidores Públicos e demais legislação de regência, em especial no disposto do Decreto Municipal de n. 034/2021, de 04.01.2021:
CONSIDERANDO inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, que garante aos trabalhadores salário, nunca inferior ao mínimo.
CONSIDERANDO o Decreto Federal de n.º 12.797 de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, com valor de R$ 1.621,00.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao(s) servidore(s) abaixo relacionados, o benefício previdenciário Salário-Família, que atenderam aos requisitos estabelecidos na legislação**.**

Servidores com remuneração inferior ao Salário-mínimo		
Mat.	**Nome**	**Valor Complemento**
4035	SAMILA BATISTA DE MELO	R$ 209,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Gestor do Executivo Municipal de Portelândia, Estado de Goiás, ao 23 dia do mês de março de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:93C7FF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE Nº. 83C DE 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE Nº. 83C DE 23 DE MARÇO DE 2026

"*Concede Salário-Família a Servidores Municipais."*

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. SILVIO DE JESUS BATISTA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, assim como aquelas dispostas nos Regimes Jurídicos dos Servidores Públicos e demais legislação de regência, em especial no disposto do Decreto Municipal de n. 034/2021, de 04.01.2021:
CONSIDERANDO que o Salário-Família é um benefício previdenciário previsto artigos 65 a 70 da Lei nº 8213/91, previsto para empregados vinculados a Regime Geral de Previdência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao(s) servidore(s) abaixo relacionados, o benefício previdenciário Salário-Família, que atenderam aos requisitos estabelecidos na legislação**.**

Relação de servidores com direito ao Salário-Família			
Mat.	**Nome**	**Qtd.**	**Valor**
4035	SAMILA BATISTA DE MELO	1	R$ 67,54

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Gestor do Executivo Municipal de Portelândia, Estado de Goiás, ao 23 dia do mês de março de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:285BB408

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
9ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

9ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 007/2025
Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 007/2025
Local: Sala da comissão de licitação
Presentes:
Naielly Silveria Sousa
Elson José da Silva
Dilamar Claudia Ues
ABERTURA DA SESSÃO
A Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria 13/2025, reuniu-se no dia 31 de março de 2026 para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento, conforme as disposições do **Edital de Chamamento n.º 007/2025**.
VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pelos candidatos, recebida do dia **04 de março a 30 de março de 2026,** conforme os requisitos estabelecidos no edital. Foram avaliadas a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.
Após análise minuciosa, a Comissão constatou que **os candidatos apresentam a documentação completa e em conformidade com os requisitos previstos no edital**.
AVALIAÇÃO CONFORME O ITEM 6 DO EDITAL
O **Item 7 do Edital de Chamamento n.º 007/2025** estabelece os critérios específicos para o credenciamento. A Comissão procedeu à avaliação individual de cada candidato em relação a esses critérios, resultando no seguinte julgamento:

Protocolo	Candidato	Serviço	CNPJ	Situação
6132026	P.R.A MED GESTAO E SAUDE LTDA	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITAL	55.306.563/0001-02	DEFERIDA

CONSIDERAÇÕES FINAIS
A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se exclusivamente à análise da documentação apresentada pelos candidatos e sua conformidade com os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento n.º 007/2025**.
A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos da legislação vigente.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **9h do mesmo dia**.
A presente ata foi lavrada em **quatro vias**, sendo:

- **Uma para cada membro da Comissão**
- **Uma para arquivamento oficial**

Para constar, assinam os membros da Comissão:

Membros da Comissão:

_____
NAIELLY SILVERIA SOUSA:..... :
_____
ALEXSANDRO MORAES FERREIRA JUNIOR..... :
_____
VANESSA RAYANE CARRIJO MADUREIRA..... :

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:63276B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO 9ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

V**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando.
CONSIDERANDO O Processo de Credenciamento n.º 007/2025, cujo objetivo é o Credenciamento de interessados prestadores de serviços complementares nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como em clínicas, hospitais e laboratórios regularmente estabelecidos, em caráter precário, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO Os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a prestação de serviços ao Município.
CONSIDERANDO O disposto na Ata da 9ª Sessão de Análise e Julgamento da Documentação do Credenciamento, lavrada pela Comissão de Contratação do Executivo Municipal, instituída pela Portaria n.º 40, de 14 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Contratação para Credenciamento de Prestadores de Serviço junto ao Município de Portelândia, referente ao Processo de Credenciamento n.º 007/2025.
CONVOCAR os candidatos listados no Anexo I, cujas documentações foram deferidas pela Comissão Especial de Chamamento, para dar continuidade ao processo de contratação.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Portelândia – GO, ***data da assinatura digital***.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal de Saúde

Anexo - I
Relação de candidatos aprovados pela 9ª ata de julgamento

Prestador de Serviço	CPF/CNPJ
P.R.A MED GESTAO E SAUDE LTDA	55.306.563/0001-02

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:BBADF256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **GIOMAR FRANCISCO DA SILVA – PELE – ME (TRANSNENGO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.706.409/0001-11, com sede à Av. 1, s/n., Qd.13, Lt.12, Setor Sul, em Portelândia/GO, por intermédio de seu proprietário, o Sr. **GIOMAR FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.***.***-44; residente e domiciliado em Portelândia /GO;

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 176/2025 (Da Vigência), resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do

prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 79/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 176/2025 (Da Vigência), item 4.1, passando a ter vigência até **30 de abril de 2026**, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 22.176,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.
Portelândia, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA	Giomar Francisco da Silva-ME
Gestora do Fundo Municipal de Educação	CNPJ sob o nº 26.706.409/0001-11
Contratante	***GIOMAR FRANCISCO DA SILVA***
	Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
CPF/MF:	CPF/MF:

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:F033BE2E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA.

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo com funcionamento em regime de plantão no âmbito do Conselho Tutelar de Quirinópolis-GO, conforme deliberação do CMDCA.

O CONSELHO TUTELAR DE QUIRINÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e essencial à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quirinópolis-GO quanto ao ponto facultativo;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento contínuo, ainda que em regime de plantão;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito administrativo do Conselho Tutelar de Quirinópolis-GO no dia **02 de abril de 2026**, conforme deliberação do CMDCA.
Art. 2º Durante o período mencionado, o Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão, garantindo atendimento ininterrupto à população.
Art. 3º A escala de plantão será organizada internamente e deverá ser de conhecimento de todos os conselheiros e da rede de atendimento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Quirinópolis-GO, 31 de Março de 2026.

LORAINE DE OLIVEIRA CUNHA GONTIJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:A09D94AC

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

AVISO DE ADIAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

O **Fundo Municipal de Habitação de Quirinópolis - FMHIS**, por intermédio da Administração, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **Chamamento Público para seleção e credenciamento de empresas especializadas no ramo da Construção Civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessadas na elaboração de projetos e construção de aproximadamente 200 Unidades Habitacionais em condomínio vertical fechado na Rua Messias Pereira, área institucional 11 no Bairro Jardim Vitória neste Município, com vistas a atender famílias que satisfaçam os critérios da Lei Municipal nº 2.668, de 28 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 3.684, de 24 de Outubro de 2025, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida faixa 02 urbano, em parceria com os agentes financeiros autorizados.** Informamos a todos os interessados que devido ao Decreto Municipal (ponto facultativo) n° 13.373 de 16 de março de 2026, fica **ADIADO** o prazo para o envio de documentação até o dia **06 de abril de 2026** e a sessão de abertura dos envelopes e análise da documentação fica **ADIADA** para o dia **09 de abril de 2026**, duvidas e informações no prédio da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, em horário de Expediente, na sala do Fundo Municipal de Habitação - FMHIS, poderão obter o Edital e seus anexos no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, 31 de março de 2026.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:BB82CEFA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por meio da Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **16 de abril de 2026, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **Aquisição de Balança Rodoviária, para anteder as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos de Quirinópolis-Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, DFD, ETP e demais Documentos anexos ao processo,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 024/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 31 de março de 2026.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:C594E84C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 164/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 164/2026
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 24 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Anna Laura da Silva Santos**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua da Espatodia, Qd 11, Lt 01, S/Nº, Bairro Portal do Lago, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **8239103 1ª Via SSP/GO** e do CPF n°: *****.222.761-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **01/04/2026 a 31/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 24 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANNA LAURA DA SILVA SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1FBF3109

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 165/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 165/2026
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 24 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Aurilene Monteiro da Silva**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Travessa Manoel Rdrigues Santana, Casa 2, Bairro Helio Leão, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **8500783 1ª Via SSP/GO** e do CPF n°: *****.384.743-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **01/04/2026 a 31/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 24 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

AURILENE MONTEIRO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6466CD56

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 166/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 166/2026
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 24 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Jhullyana Crisly Marques de Araújo**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a),

profissão: Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua Sebastião Gabriel Ferreira, Qd 10, Lt 14, S/Nº, Bairro Jardim Progresso, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6891592 2. Via PC/GO** e do CPF n°: *****.824.961-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **01/04/2026 a 31/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 24 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JHULLYANA CRISLY MARQUES DE ARAÚJO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E055B3AA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 167/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 167/2026
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 24 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Sarah Alves Oliveira Brams**, brasileiro(a), estado civil: Casada, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 07, Qd 5, Lt 9, S/Nº, Bairro Residencial Viena, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****. 992.851-**** e do CPF n°: *****. 992.851-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **01/04/2026 a 31/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 24 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SARAH ALVES OLIVEIRA BRAMS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5C96F7C9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 168/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 168/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 24 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Heloisa Nobrega de Farias**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida NS. D'Abadia, nº 24, Bairro Santana, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **061689762017-2 SSP/MA** e do CPF n°: *****.489.793-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **01/04/2026 a 31/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 24 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HELOISA NOBREGA DE FARIAS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6586E172

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 169/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 169/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 24 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Andreza Gabrielly Silva**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua José Melgaço da Fonseca , nº 331, Bairro Santa Clara, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **8466679 1. Via SSP/GO** e do CPF n°: *****.649.291-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **01/04/2026 a 31/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 24 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
ANDREZA GABRIELLY SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4BFD5530

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 170/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 170/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 24 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Tatiane da Silva**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Rio Preto, nº 76, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **8272632 1. Via SSP/GO** e do CPF n°: *****. 696.514-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **01/04/2026 a 31/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 24 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
TATIANE DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6A04DCDC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 171/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 171/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 24 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Maria Eduarda da Silva Oliveira**, brasileiro(a), estado civil: Casada, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, nº 3, Bairro Central, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7007270 2º Via** e do CPF n°: *****.009.691-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **01/04/2026 a 31/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 24 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:254E9D9B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 172/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 172/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 24 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Geovana da Silva Alves**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 11, Qd 26, Lt 2, nº 53, Bairro Alphaville, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6839693 PC/GO** e do CPF n°: *****.613.471-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **01/04/2026 a 31/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 24 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
GEOVANA DA SILVA ALVES

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7283E694

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 173/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 173/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 24 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Maria Vitória Nogueira Silva**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua José Joaquim Cabral, nº 23, Bairro Central, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **8146826 1ª Via SSP/PC-GO** e do CPF n°: *****.890.381-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **01/04/2026 a 31/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 24 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
MARIA VITÓRIA NOGUEIRA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5305ADE6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 174/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 174/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 24 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº ***.948.561-**,** e de outro, **Konrado Augusto Silva Candido**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Celina Ribeiro de Souza, nº 86, Bairro Santa Clara, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. ***.690.941-** e do CPF n°: ***.690.941-**, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **01/04/2026 a 31/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 24 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
KONRADO AUGUSTO SILVA CANDIDO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:95CA21CF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 175/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 175/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 24 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Ana Clara Alves Mendonça**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Eduardo Ferreira, Qd E, Lt 14, s/nº, Bairro Bom Jesus, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6993157 PC/GO** e do CPF n°: *****. 143.491-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **01/04/2026 a 31/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 24 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
ANA CLARA ALVES MENDONÇA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:314F1E1E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 176/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 176/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 24 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Taine Rodrigues de Andrade**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Allan Kardec, nº 11, Bairro Alvorada, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6203439 SSP/GO** e do CPF n°: *****. 439.361-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **01/04/2026 a 31/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 24 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
TAINE RODRIGUES DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DB4DD94B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1109, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO SRH N° 1109, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **ITAMAR SEVERINO SOUZA NETO,** portador do **CPF:***.901.531-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 01 dia do mês de abril de 2026

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8DE16848

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1107, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1107, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.196/2024, de 05 de julho de 2024, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 010 publicado no dia 02 de março de 2026.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **EDINARA DE FREITAS PEREIRA BARCELOS, CPF: ***.423.271-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, no qual foi classificado(a) em **139º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.
Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 01 dia do mês de abril de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:885304B9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1108, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1108, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.196/2024, de 05 de julho de 2024, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 010 publicado no dia 02 de março de 2026.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **MAURA VIANA DA SILVA FERREIRA, CPF: ***.378.273-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, no qual foi classificado(a) em **140º** lugar.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 01 dia do mês de abril de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E2CEA4C5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 016/2025

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 016/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação e Cultua residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Edinara de Freitas Pereira Barcelos, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua 01, nº 88, Conjunto Helio Leão, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 4711140 SSP/GO, e do CPF: ***.423.271-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°016/2025, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **01 dia do mês de abril de 2026.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0477D743

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EDINARA DE FREITAS PEREIRA BARCELOS

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 01 de abril de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **EDINARA DE FREITAS PEREIRA BARCELOS**, portador(a) do CPF nº *****.423.271-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 1107/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

EDINARA DE FREITAS PEREIRA BARCELOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FAA9E5ED

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ITAMAR SERVERINO SOUZA NETO

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de abril de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ITAMAR SEVERINO SOUZA NETO**, portador(a) do CPF nº ***.901.531-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE I**, pelo Decreto SRH nº 1109/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

ITAMAR SEVERINO SOUZA NETO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:24A8804C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MAURA VIANA DA SILVA FERREIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 01 de abril de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MAURA VIANA DA SILVA FERREIRA**, portador(a) do CPF nº *****.378.273-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 1108/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

MAURA VIANA DA SILVA FERREIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CFBC3E4B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 134/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 134/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5098/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de hospedagem em hotel, compreendendo diárias destinadas aos profissionais e equipes que participarão de ações, programas, atendimentos especializados e demais atividades promovidas pelo Município de Rialma - GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 134/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **PREMIER HOTEL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 25.244.907/0001-27**, com Av. Bernardo Sayão, , Qd. W-01, Lt. 03, Bairro: Rialma II, no municipio de Rialma-Go, Cep: 76310-000, para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de hospedagem em hotel, compreendendo diárias destinadas aos profissionais e equipes que participarão de ações, programas, atendimentos especializados e demais atividades promovidas pelo Município de Rialma - GO, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rialma - GO, durante o exercício de 2026, garantindo condições adequadas de acomodação, apoio logístico e eficiência na execução das atividades, perfazendo o valor global de **R$ 12.391,00 (doze mil trezentos noventa um reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 25 dias do mês de Março de 2026

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:008FF2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 100/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de

Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 100/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3558/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, referentes aos seguintes certames: AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025;AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025;AVISOS DE LICITAÇÃO – EDITAIS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, 002/2026, 003/2026 E 004/2026. As publicações deverão ser realizadas no diário oficial do estado (DOE) e em jornal de grande circulação, especificamente no jornal JGC – diário da manhã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, 75, Inciso II bem como do artigo 95 e §2º, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **04.217.572/0001-88**, com sede Av. T-10, nº 208, Quadra 102, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74223-060, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de publicação de

avisos de licitação, referentes aos seguintes certames: AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025; AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025; AVISOS DE LICITAÇÃO – EDITAIS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, 002/2026, 003/2026 E 004/2026. As publicações deverão ser realizadas no diário oficial do estado (DOE) e em jornal de grande circulação, especificamente no jornal JGC – diário da manhã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, perfazendo o valor global de **R$ 1.854,98 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2026

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:74A9B0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 110/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 110/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4313/2026**, referente ao objeto de a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para a realização de exame de colonoscopia, conforme indicação médica e laudo clínico apresentado para solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **GASTRO PROCTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 11.513.450/0001-02**, com sede na Rua São Patricio, n° 44, Qd: D, Setor: Centro, no municipio de Ceres - Go, Cep 76.300-000, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para a realização de exame de colonoscopia, conforme indicação médica e laudo clínico apresentado para solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R$ 575,00 (quinhentos setenta cinco reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 12 dias do mês de março de 2026.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:417D2094

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 135/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 135/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4929/2026**, referente ao objeto de Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, destinada à realização de procedimento de cateterismo cardíaco, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 135/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CARDIO DEMUNER LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 62.343.597/0001-24**, com sede Rua 7, nº 350, Quadra F, Centro, Município de Ceres - GO, CEP: 76300-000para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, destinada à realização de procedimento de cateterismo cardíaco, conforme as

especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R$ 1.105,00 (mil cento e cinco reais)**. Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 06 dias do mês de Março de 2026

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:D9ADC41E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 23/2026

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 23/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 23/2026,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARÁS DE AR E PROTETORES DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, **às 09:00h no dia 15/04/2026 (QUARTA-FEIRA), Local: Sala de Licitações no Prédio da Criança Feliz antigo Crás em São Domingos-GO.**

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:8DDC2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2026

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará suspendendo a seguinte dispensa de licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **Dispensa 72/2026 – Dispensa 72/2026,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS EM BLOG OU PORTAL ELETRÔNICO, VOLTADOS À DIVULGAÇÃO DE AÇOES E SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS- GO.CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS-GO, com proposta enviada no dia **27/03/2026 ao dia 31/03/2026 das 08:30h as 16:30h, IRÁ SER SUSPENSO PARA CORREÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.**

São Domingos-Go, 31 de março de 2026

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:4AD73549

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 008

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 008 DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Altera o Anexo IV da Lei nº 057/1994, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Funcionários Públicos do Município de Palestina de Goiás, atualizando o Quadro de Vencimentos por Nível e Referência, e dá outras providências".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO,** SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IV da Lei nº 057, de 12 de dezembro de 1994, que trata do Quadro de Vencimentos por Nível e Referência dos servidores do Município de Palestina de Goiás, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º - Quadro de Vencimentos por Nível e Referência de que trata o artigo anterior contempla os valores atualizados dos vencimentos dos cargos efetivos do Município, incluindo os níveis especiais criados por legislação posterior, mantendo-se a progressão horizontal de 5% (cinco por cento) entre as referências 'A' a 'G'."
Art. 3º - Os valores constantes do Anexo Único desta Lei incorporam todas as revisões gerais anuais concedidas até a data de publicação desta Lei, inclusive o reajuste de 3,90% (três vírgula noventa por cento) concedido pela Lei nº 730/2026.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VENCIMENTOS POR NÍVEL E REFERÊNCIA
(Nova redação do Anexo IV da Lei nº 057/1994)
Valores em R$ (Reais)

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
Especial I	10.707,61	11.242,99	11.805,14	12.395,40	13.015,17	13.665,93	14.349,22
Especial II	5.518,58	5.794,51	6.084,23	6.388,45	6.707,87	7.043,26	7.395,43
Especial III	4.811,43	5.052,00	5.304,60	5.569,83	5.848,32	6.140,74	6.447,78
Especial IV	3.679,66	3.863,64	4.056,83	4.259,67	4.472,65	4.696,28	4.931,10
Especial V	2.519,72	2.645,71	2.777,99	2.916,89	3.062,74	3.215,87	3.376,67
10	6.990,44	7.339,96	7.706,96	8.092,31	8.496,92	8.921,77	9.367,86
09	3.701,10	3.886,16	4.080,46	4.284,49	4.498,71	4.723,65	4.959,83
08	3.102,39	3.257,51	3.420,38	3.591,40	3.770,97	3.959,52	4.157,50
07	3.047,96	3.200,36	3.360,38	3.528,39	3.704,81	3.890,06	4.084,56
06	2.997,23	3.147,09	3.304,45	3.469,67	3.643,15	3.825,31	4.016,57
05	2.399,18	2.519,14	2.645,10	2.777,35	2.916,22	3.062,03	3.215,13
04	2.177,12	2.285,98	2.400,27	2.520,29	2.646,30	2.778,62	2.917,55
03	1.741,69	1.828,77	1.920,21	2.016,22	2.117,04	2.222,89	2.334,03
02	1.632,84	1.714,48	1.800,21	1.890,22	1.984,73	2.083,96	2.188,16
01	1.621,00	1.702,05	1.787,15	1.876,51	1.970,34	2.068,85	2.172,30

Nota: A progressão horizontal entre as referências "A" a "G" corresponde ao percentual de 5% (cinco por cento) entre cada referência, conforme estabelecido no art. 10, inciso X, da Lei nº 057/1994.

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:180122A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PORTARIA Nº 032/DG, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza pagamento"

A Diretora Secretária da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES e Vice - Reitora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas regimentais e estatutárias em vigor, e ainda:
CONSIDERANDO o Resultado Final do Edital nº 02/2025/DIP/PIVIC – Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica, e Edital nº 003/2026/DIP/PIBIC – UNIFIMES 2025-2026 de Seleção de Propostas de Pesquisa e Concessão de Bolsas do Programa de Iniciação Científica da UNIFIMES, conforme Resolução nº 83(B)/CONSEPE/2026;
CONSIDERANDO a aprovação do referido resultado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, na 83ª(B) e n°83 (C) de 27 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que os projetos de pesquisa aprovados encontram-se regularmente cadastrados e aptos à execução no exercício de 2026;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária para custeio das bolsas estabelecidos no edital correspondente;
CONSIDERANDO o interesse público na promoção das atividades extensionistas, nos termos das normas institucionais vigentes;
RESOLVE:
Art. 1°Autorizar o pagamento das bolsas e valores de custeio referentes ao Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica, e Edital nº 003/2026/DIP/PIBIC, conforme relação constante no Resultado Final homologado pelo CONSEPE.
Art. 2º. Os pagamentos observarão os valores individualmente aprovados para cada projeto, conforme Ofício 05/DIP/2026 publicado pela PROEPE/DEACEC.
Art. 3°. A execução financeira deverá observar a disponibilidade orçamentária e os trâmites administrativos internos da FIMES/UNIFIMES.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA FIMES - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (18/03/2026).

MARILAINE DE SÁ FERNANDES
Diretora Secretária da FIMES/Vice-Reitora da UNIFIMES

ANEXO I

TÍTULO	COORDENADOR	TITULAÇÃO	CUSTEIO
CASOS CLÍNICOS DE SÍNDROMES GENÉTICAS RARAS COM PREDISPOSIÇÃO AO CÂNCER: CONTRIBUIÇÕES À ONCOGENÉTICA NO BRASIL	Andréa Cristina de Sousa	Doutorado	R$ 2750,00
Influência do Material Particulado Fino (PM2,5) no Prognóstico Clínico de Pacientes Onco-Hematológicos em Goiânia e região metropolitana	Andresa de Cássia Martini Mendes	Doutorado	R$ 2.441,50
Fatores de risco e proteção ao adoecimento psíquico de policiais militares	Armante Campos Guimarães Neto	Mestrado	R$2.842,00
O Poder dos Bioinsumos: Restaurando o Cerrado Pós-Incêndios e Impulsionando a Sustentabilidade Agrícola	Camila Botelho Miguel	Doutorado	R$ 2.000,00
Perfil epidemiológico do câncer de mama no Brasil a partir dos dados do DATASUS: impacto do diagnóstico precoce na sobrevida das mulheres	Christina Souto Cavalcante Costa	Doutorado	R$ 0.00
Controle de Constitucionalidade e Direitos Fundamentais: Análise dos Informativos do STF (2023–2025)	Cleia Simone Ferreira	Doutorado	R$ 0.00
ESTUDO DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTA VIGILÂNCIA, COM ÊNFASE EM SEDATIVOS, EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE UM HOSPITAL DE URGÊNCIA E TRAUMA	Cleiton Bueno da Silva	Doutorado	R$ 2.600,00
Enteroparasitas de interesse zoonótico transmitidos por felinos domésticos, Mineiros, Goiás	Debora da Silva Freitas Ribeiro	Doutorado	R$ 4.000,00
Desempenho de diferentes híbridos de milho com a utilização dos elementos Co:Mo:Ni, cultivados em segunda safra no Sudoeste Goiano	Diego Oliveira Ribeiro	Doutorado	R$ 2.800,00
Discursos Racistas nas Redes e Mídias Sociais Brasileiras	Eleno Marques de Araújo	Doutorado	R$ 0.00
CULTURA E DIVERSIDADE: ESTUDO EXPLORATÓRIA E TEÓRICOS TEMÁTICOS	Elisângela Maura Catarino	Doutorado	R$ 0.00
Georreferenciamento de animais sinantrópicos e seus agravos à saúde em Mineiros/GO	Eric Mateus Nascimento de Paula	Doutorado	R$4.000,00
Efetividade de biomarcadores emergentes comparados a parâmetros clínicos padrão na predição de crises hipertensivas em adultos com hipertensão primária: um protocolo para uma revisão sistemática	Flaviane Cristina Rocha Cesar	Doutorado	R$ 2.800,00

FATORES SOCIAIS, BIOLÓGICOS E COMPORTAMENTAIS ASSOCIADOS AO "JETLAG SOCIAL" E À DURAÇÃO DO SONO EM ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS EM UM CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS	José Vitor Ferreira Alves	Mestrado	R$ 1.800,00
Medita-Ação: Avaliação dos Efeitos das Práticas Contemplativas na Qualidade de Vida e Saúde Mental de Estudantes de Medicina da UNIFIMES – Conexões entre Saúde, Meio Ambiente e Sustentabilidade	Juliana Evangelista Bezerril	Doutorado	R$ 2.350,00
FATORES ASSOCIADOS À VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO BRASIL: UMA REVISÃO INTEGRATIVA	Mariana Carla Mendes	Doutorado	R$ 0.00
Geo-helmintos em areias de áreas de lazer e recreação no município de Mineiros/GO	Priscila Chediek Dall'Acqua	Doutorado	R$ 2.700,00
Detecção molecular de Rickettsia spp. Em carrapatos de áreas urbana e periurbanas no munícipio de MineirosGoiás	Raquel Loren dos Reis Paludo	Doutorado	R$ 4.000,00
O impacto da capacitação sobre o uso de instrumentos de avaliação da saúde mental no puerpério por equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde	Raquel Rosa Mendonça do Vale	Mestrado	R$2.387,00
Análises dos parâmetros bioquímicos séricos em equinos localizados na cidade de Mineiros – GO	Rodrigo Martins Ribeiro	Doutorado	R$ 2.000,00
ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO NO PRÉ- NATAL E NO PUERPÉRIO	Samantha Ferreira da Costa Moreira	Doutorado	R$ 1.750,00
Práticas nas intervenções clínicas com crianças autistas no contexto brasileiro: revisão integrativa da literatura	Stéfany Bruna de Brito Pimenta	Mestrado	R$ 0.00
Integração da Inteligência Artificial e Metodologias Ativas na produção de materiais didáticos	Stelamara Souza Pereira	Doutorado	R$ 2.479,5
Cachoeiras de Mineiros-GO: mapeamento jurídico-ambiental para preservação, turismo sustentável e desenvolvimento regional	Tatiane Alves Macedo	Doutorado	R$ 4.000,00
Avanços diagnósticos e terapêuticos na endometriose: uma revisão sistemática	Vanessa Resende Souza Silva	Doutorado	R$ 800,00
Relação entre hipertensão arterial e declínio cognitivo em adultos e idosos: uma revisão integrativa com foco nos domínios de função executiva, memória e atenção complexa	Viviane Santos Mendes Carneiro	Mestrado	R$ 0.00
Câncer de Pele: Fatores de Risco e Estratégias de Diagnóstico Precoce	Vivianne de Souza Velozo Sá	Doutorado	R$ 3.600,00
Mimético de peptídeo com atividade antifúngica em micoses invasivas: revisão sistemática e metanálise de eficácia, segurança e combinações terapêuticas	Wellington Francisco Rodrigues	Doutorado	R$ 2.150,00
TOTAL			**R$ 56.250,00**

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C191492F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 017/2026

PROCESSO Nº 2025062364
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto n°. 008/2025, **Sra. Adriane Pereira Resende Marques**, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de notebooks e materiais de informática, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: PEIXOTO FRANCISCHINI TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 29.729.975/0001-37
Endereço: Avenida Alessandro Marchió, nº 58-A, Centro, Mineiros-GO, CEP: 75.830-089
Telefone: (64) 99245-5767
E-mail: willians@ontechti.com.br
Representante Legal:
Nome: RENATO FRANCISCHINI GUERRA
CPF: 375.589.878-06

Nome: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 24.501.724/0001-87
Endereço: Rua Antônio Pereira Santiago, nº 22, Bairro Maria Cristina, Mateus Leme - MG, CEP: 35.670-000
Telefone: (31) 3535-2872 / (31) 97243-8821
E-mail: vanessalicitacoes2016@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR
CPF: 061.808.886-55

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:

Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas.

3.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

3.3. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4. Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

3.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação.

3.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

3.7. Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pela Secretaria, juntamente com os comprovantes de entrega dos produtos nas unidades escolares, iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o pagamento;

3.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.

3.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10. O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;

3.11. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

3.13. Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

3.14. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

3.15. A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

3.16. Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

3.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

3.18. Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

3.19. Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação;

3.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

3.21. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.22. O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;

3.23. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	PEIXOTO FRANCISCHINI TECNOLOGIA LTDA	UND	10	**ADAPTADOR WIRELESS** **Especificações:** Interface: USB 3.0 LED: Status Padrões Wireless: IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz, IEEE 802.11a/n/ac 5 GHz Conexão Dual-Band – Bandas de 2.4 GHz e 5 GHz Frequência: 2.4 GHz, 5 GHz Modos Wireless: Modo Ad-Hoc / Infraestrutura Segurança : WEP, WPA/WPA2/WPA3, WPA-PSK/ WPA2-PSK, WPA3-SAE Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM **Certificação** - FCC, CE, RoHS **Velocidade de transmissão Wi-Fi até 1300 Mbps** 400 Mbps em 2.4 GHz 867 Mbps em 5 GHz Tecnologia MU-MIMO	MERCUSYS	R$ 112,37	R$ 1.123,70
07	PEIXOTO FRANCISCHINI TECNOLOGIA LTDA	UND	10	**TECLADO COM FIO** **Descrição:** TECLADO COM FIO QWERTY PORTUGUÊS BRASIL **Especificações:** É resistente a salpicos: Sim Contém teclado numérico: Sim Tipo de teclado: Membrana Forma das teclas: Cilíndrica Com conector: USB Comprimento do cabo: 150 cm Cor: Preto	C3 TECH	R$ 27,54	R$ 275,40
08	PEIXOTO FRANCISCHINI TECNOLOGIA LTDA	UND	10	**MOUSE SILENCIOSO COM FIO + MOUSE PAD** **Descrição:** MOUSE SILENCIOSO COM FIO + MOUSE PAD **Especificações:** Tipo de Clique: Silencioso Cor: Azul e Preto Tipo de mouse: Convencional Tipo de sensor: Óptico Resolução do sensor: 1000 dpi É sem fio: Não Roda de rolagem: Silenciosa Conectividade: Fio Com conexão USB: Sim Quantidade de botões: 3 (Direito, Esquerdo e Scroll) Design: Ambidestro Mouse Pad ergonômico: Deve acompanhar mouse pad ergonômico, com apoio de punho em gel, antiderrapante, preto. Espessura do mouse pad: 19 á 23,4 cm de comprimento x 19 á 20 cm de largura e 0,3 cm de espessura.	C3 TECH	R$ 36,00	R$ 360,00
12	MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	UND	200	**NOTEBOOK 15.6" FHD (1920X1080)** **Especificações:** **Processador Instalado (ou superior):** Intel Core i5-1334U, 10C (4P + 4E) / 12T, P-core 2.1/4.6GHz, E-core 1.5 / 3.4GHz, 12MB; Total Cores: 8; Total Threads: 12; Frequência em modo turbo PC: 4,60 GHz; Frequência em modo turbo EC: 3,40 GHz; Suportar Tecnologia Turbo que acelera o desempenho do processador e dos gráficos para os picos de carga permitindo automaticamente que os núcleos do processador trabalhem mais rapidamente do que a frequência operacional nominal quando estiverem operando abaixo dos limites especificados para energia, corrente e temperatura. A frequência é normalmente medida em gigahertz (GHz), ou bilhões de ciclos por segundo; Cache: 12 MB; Bus Speed: 4 GT/s; Sistema Operacional: Windows 11 Home; Memória RAM: 8GB (Módulo) 2666MHz; Abertura do LCD: 135°;	ASUS VIVOBOOK	R$ 2.985,00	R$ 597.000,00

				Tela: 15.6", LED Full HD, Widescreen, 1920x1080, 16:9, antireflexiva; Vídeo: Processamento de vídeo integrado Intel® UHD Graphics; Conectividade: Bluetooth 5.0 LE, Wi-fi IEEE 802.11ac™ Áudio: Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos; Leitor de Cartões: Sd Card; Portas de Conexão: 1 Conexão HDMI, 1 Conexão USB 2.0, 2 Conexão USB 3.0, 1 Conexão USB 3.1 (tipo C), 1 combo (microfone/audio), 1 Conexão de rede Ethernet (RJ45), 1 Conexão DC (energia); Slots de Memória: 1x slot DDR4, com suporte até 32GB Armazenamento: 256GB SSD M.2,1x Slot 2,5"; Webcam: Câmera Frontal 1.0 MP HD, 720p; Teclado: Português-Brasil, ABNT2 com teclado numérico, 105 teclas, com resistência a água; Mouse: Tipo Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados; Bateria: 3 células, integrada até 7 horas.			
13	PEIXOTO FRANCISCHINI TECNOLOGIA LTDA	UND	02	**RACK 19" 40U/42U/44U** **Descrição:** Rack padrão piso 19 40u/42u/44u x 575mm profundidade (entre 500mm à 600mm) preto, porta de vidro/acrílico. **Especificações:** Porta removível e reversível com visor em policarbonato /vidro/acrílico 2mm e fechamento por chave; Profundidade: 575mm profundidade (entre 500mm à 600mm); Tampas laterais e traseira com fechamento rápido tipo fenda; Fabricado em aço SAE 1010/1020 de alta resistência e durabilidade; Planos de fixação reguláveis, com furação padrão EIA-310; Pés niveladores com ajuste (15mm); Flanges de Passagem na parte traseira / inferior do rack; Aletas de ventilação nas tampas laterais e traseira; Espessura de chapas do Rack para servidor: Estrutura: #16 (1,50mm); Porta: #18 (1,20mm); Tampa lateral e traseira: #22 (0,75mm) Teto: #22 (0,75 mm); Plano de fixação: #16 (1,50 mm); 1º grau de proteção: IP-20; Cor: Preto.	BBK	R$ 2.950,00	R$ 5.900,00

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 604.659,10 (seiscentos e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.

Dos limites para as adesões

8.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital de licitação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PARA ASSINATURA DA ATA

CLÁUSULA NONA: Em atendimento ao disposto no art. 91, parágrafo 4°, da Lei 14.133/21, em fase anterior a contratação ou prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser juntado aos autos, além das certidões de regularidade fiscais e trabalhistas, as certidões do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, que poderão ser emitidas conjuntamente no site: https://certidoes.cgu.gov.br.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 107/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
i) Por razão de interesse público;
j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
19.2 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sra. Ester Alves Resende,** inscrita na matrícula nº. 3584, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela Gestora dos Contratos **Sra. Adriane Pereira Resende Marques,** Secretária Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 008/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.
Mineiros-GO, ___ de março de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:86767789

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 737

LEI Nº 737/2026

"Altera o Anexo IV da Lei nº 057/1994, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Funcionários Públicos do Município de Palestina de Goiás, atualizando o Quadro de Vencimentos por Nível e Referência, e dá outras providências".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO,** SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º - O Anexo IV da Lei nº 057, de 12 de dezembro de 1994, que trata do Quadro de Vencimentos por Nível e Referência dos servidores do Município de Palestina de Goiás, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º - Quadro de Vencimentos por Nível e Referência de que trata o artigo anterior contempla os valores atualizados dos vencimentos dos cargos efetivos do Município, incluindo os níveis especiais criados por legislação posterior, mantendo-se a progressão horizontal de 5% (cinco por cento) entre as referências 'A' a 'G'."
Art. 3º - Os valores constantes do Anexo Único desta Lei incorporam todas as revisões gerais anuais concedidas até a data de publicação desta Lei, inclusive o reajuste de 3,90% (três vírgula noventa por cento) concedido pela Lei nº 730/2026.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de março de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VENCIMENTOS POR NÍVEL E REFERÊNCIA
(Nova redação do Anexo IV da Lei nº 057/1994)
Valores em R$ (Reais)

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
Especial I	10.707,61	11.242,99	11.805,14	12.395,40	13.015,17	13.665,93	14.349,22
Especial II	5.518,58	5.794,51	6.084,23	6.388,45	6.707,87	7.043,26	7.395,43
Especial III	4.811,43	5.052,00	5.304,60	5.569,83	5.848,32	6.140,74	6.447,78
Especial IV	3.679,66	3.863,64	4.056,83	4.259,67	4.472,65	4.696,28	4.931,10
Especial V	2.519,72	2.645,71	2.777,99	2.916,89	3.062,74	3.215,87	3.376,67
10	6.990,44	7.339,96	7.706,96	8.092,31	8.496,92	8.921,77	9.367,86
09	3.701,10	3.886,16	4.080,46	4.284,49	4.498,71	4.723,65	4.959,83
08	3.102,39	3.257,51	3.420,38	3.591,40	3.770,97	3.959,52	4.157,50
07	3.047,96	3.200,36	3.360,38	3.528,39	3.704,81	3.890,06	4.084,56
06	2.997,23	3.147,09	3.304,45	3.469,67	3.643,15	3.825,31	4.016,57
05	2.399,18	2.519,14	2.645,10	2.777,35	2.916,22	3.062,03	3.215,13
04	2.177,12	2.285,98	2.400,27	2.520,29	2.646,30	2.778,62	2.917,55
03	1.741,69	1.828,77	1.920,21	2.016,22	2.117,04	2.222,89	2.334,03
02	1.632,84	1.714,48	1.800,21	1.890,22	1.984,73	2.083,96	2.188,16
01	1.621,00	1.702,05	1.787,15	1.876,51	1.970,34	2.068,85	2.172,30

Nota: A progressão horizontal entre as referências "A" a "G" corresponde ao percentual de 5% (cinco por cento) entre cada referência, conforme estabelecido no art. 10, inciso X, da Lei nº 057/1994.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2E7194F5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº. 83A DE 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE Nº. 83A DE 23 DE MARÇO DE 2026

"*Concede Adicional por Serviço Extraordinário a Servidores Municipais."*

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. SILVIO DE JESUS BATISTA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, assim como aquelas dispostas nos Regimes Jurídicos dos Servidores Públicos e demais legislação de regência, em especial no disposto do Decreto Municipal de n. 034/2021, de 04.01.2021:
CONSIDERANDO os relatórios de frequências com os respectivos horários de atividade laboral dos servidores municipais apuradas no período de 20 de fevereiro de 2026 a 19 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único, o Adicional por Serviço Extraordinário, preconizada a Lei Complementar Municipal n.º 010/2010 no art. 101, por serviços prestados fora da jornada normal de trabalho**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Gestor do Executivo Municipal de Portelândia, Estado de Goiás, ao 23 dia do mês de março de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Anexo Único
Apontamento de Horas Extras realizada por servidores
Período de apuração 20/02/2026 a 19/03/2026

Matrícula	Nome	Qtd. Hr. Extras
3879	ABEL MACIEL ARAÚJO NETO	60
2186	ADELINA DE OLIVEIRA DA SILVA	60
2421	ALBERTO DIAS DA SILVA	60
2294	ALEXANDRO NUNES BATISTA	60
2320	ARDESON PIO MARCAL	30
3909	BRUNO PIO DA CUNHA	60
2114	CARLOS SOUZA PEREIRA	30
2306	CLEBER MARQUES CARRIJO	53
2318	EDCARLOS DOS SANTOS	60
2116	EDILMAR DA SILVA BORGES	30
3942	EDINEI RODRIGUES RESENDE	8
2242	EDSON PETRONÍLIO DE MELO	56
2279	ELIZAIDE RAMOS SILVA	60

2109	ELIZENE GONZAGA DE RESENDE	60
3872	EMERSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA	28
2115	ERNANE MARQUES DOS SANTOS	30
2184	FERNANDA BRIGIDA DE SOUSA	60
3928	HERBET OLIMPIO DE SA	28
3876	JAISON ARAÚJO DA SILVA	36
2366	JOEL APARECIDO PEREIRA DA COSTA	20
2405	KEILA TEODORO DE CARVALHO	24
3880	LUCAS RESENDE SILVA	60
3893	LUCAS SOUSA DIAS PLATEIRO	10
2112	LUCIMAR APARECIDO DA COSTA MARTINS	59
2284	LUIZ RODRIGUES BATISTA	30
3870	MARCO ANTONIO LOPES	8
2264	MARIA DAS VIRGENS SILVA	20
2365	MARIA GOMES DOS SANTOS	60
2362	NELVANY ALVES DE SOUSA	60
2809	NILHO FERNANDES DA ROCHA	56
2301	NIVALDA RICARDA SANTOS OLIVEIRA	20
3881	ODIRLEY GOMES DE ARAÚJO	60
2811	SILVIO PEREIRA DA SILVA	20
22	SILVIO RESENDE CUNHA	20
23	UBALDO HONÓRIO CARRIJO	42
161	VALDIVINO MARTINS DE OLIVEIRA	59

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:EE86F72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº. 83B DE 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE Nº. 83B DE 23 DE MARÇO DE 2026

"*Concede Adicional Noturno A Servidores Municipais."*

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. SILVIO DE JESUS BATISTA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, assim como aquelas dispostas nos Regimes Jurídicos dos Servidores Públicos e demais legislação de regência, em especial no disposto do Decreto Municipal de n. 034/2021, de 04.01.2021:
CONSIDERANDO os relatórios de frequências com os respectivos horários de atividade laboral dos servidores municipais apuradas no período de 20 de fevereiro de 2025 a 19 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único, o Adicional Noturno, preconizada a Lei Complementar Municipal n.º 010/2010 no art. 103, por serviços prestados em jornada de trabalho noturna**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Gestor do Executivo Municipal de Portelândia, Estado de Goiás, ao 23 dia do mês de março de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Anexo Único
Apontamento de Horas Noturnas realizada por servidores
Período de apuração 20/02/2026 a 19/03/2026

Matrícula	Nome	Qtd. Hora Noturna
3879	ABEL MACIEL ARAÚJO NETO	120
41	ADÉLIA HONÓRIA SIQUEIRA REZENDE	72
2421	ALBERTO DIAS DA SILVA	120
3909	BRUNO PIO DA CUNHA	120
45	DILZA HONÓRIA RODRIGUES	32
2318	EDCARLOS DOS SANTOS	120
11	FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA BERNADO	120
2396	JOAQUIM DO CARMO OLIVEIRA	120
3880	LUCAS RESENDE SILVA	120
2381	LUCIANA SANTOS LARA	80
101	MARTA SILVA CARVALHO	112
2362	NELVANY ALVES DE SOUSA	40
3881	ODIRLEY GOMES DE ARAÚJO	120

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:8AE2058B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº. 18/2026-FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA GOIÁS E A EMPRESA CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.135.378/0001-77, estabelecida na Rua 233, n° 23, Quadra 41-A, Lote 1-E, Setor Coimbra, Mineiros/GO, CEP nº 74.535-340, representada neste ato pelo Sr. Oswaldo José Martins, inscrito no CPF/MF sob n° 585.***.***-49, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominado simplesmente contratada.

CONTRATANTE e CONTRATADO, resolvem eleger o presente contrato de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação se dá por meio de Pregão Eletrônico com fundamento no art. 28, I, c/c o art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 1165/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente contrato administrativo de fornecimento de medicamentos hospitalares de forma a atender às necessidades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Anexo I deste Contrato Administrativo e no Termo de Referência do Processo Administrativo, oriundo de pregão eletrônico.

Anexo I

	TABELA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES HOSPITAL MUNICIPAL OTACÍLIO JOSÉ DE REZENDE			
Item	**Procedimento**	**Quantidade (unidade)**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Ácido Tranexâmico - Concentração/Dosagem 50 Mg/ML Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma De Apresentação Ampola, Via De Administração Intravenosa	500	ZYDUS	R$ 3,81
2	Bromoprida - Concentração/Dosagem 5 Mg/ML, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma De Apresentação Ampola, Via De Administração Parenteral	1.200	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,18
3	Escopolamina, Butilbrometo - Concentração/Dosagem 20 Mg/ML Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma De Apresentação Ampola, Via De Administração Parenteral	1.200	HYPOFARMA	R$ 0,91
4	Cefalotina 1g Sem Diluente Inj	750	ABL	R$ 4,67
5	Cetoprofeno - Concentração/Dosagem 100 Mg, Forma Farmacêutica Pó Liofilizado Para Solução Injetável, Forma De Apresentação Frasco-Ampola, Via De Administração	1.800	TEUTO	R$ 3,60
6	Hidralazina, Cloridrato - Concentração/Dosagem 20 Mg/ML, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma De Apresentação Ampola, Via De Administração Parenteral	100	CRISTALIA	R$ 6,59
7	Hidrocortisona 100mg Sem Diluente Inj	1.500	TEUTO	R$ 2,82
8	Hidróxido Férrico, Sacarato - Concentração/Dosagem 20 Mg/ML, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma De Apresentação Ampola, Via De Administração Intravenosa	500	BLAU	R$ 9,72
9	Terbutalina, Sulfato - Concentração/Dosagem 0,5 Mg/MF, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma De Apresentação Ampola, Via De Administração Parenteral	100	UNIAO QUIMICA	R$ 1,24
10	Ácido Ascórbico - Concentração/Dosagem 100 Mg/MF, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma De Apresentação Ampola, Via De Administração Parenteral	6.000	FARMACE	R$ 0,76
11	Nitroglicerina (Tridil) 5mg/Ml Inj	100	CRISTALIA	R$ 53,71
12	Suxametonio, Cloreto - Concentração/Dosagem 100 Mg Forma Farmacêutica Pó Para Solução Injetável, Forma De Apresentação Frasco-Ampola, Via De Administração Parenteral	50	UNIAO QUIMICA	R$ 14,27
13	Dobutamina 250mg Inj.	50	TEUTO	R$ 6,75
14	Metoprolol, Succinato Concentração/Dosagem 1 Mg/ML, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma De Apresentação Ampola, Via De Administração Intravenosa	50	TEUTO	R$ 15,04
15	Propofol - Concentração/Dosagem 10 Mg/Ml, Forma Farmacêutica Emulsão Injetável, Forma De Apresentação Ampola Ou Frasco-Ampola, Via De Administração Intravenosa	20	UNIAO QUIMICA	R$ 9,49
16	Rocurônio, Brometo - Concentração/Dosagem 10 Mg/Ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma De Apresentação Frasco-Ampola, Via De Administração Intravenosa	25	VOLPHARMA	R$ 10,46
17	Etilefrina, Cloridrato - Concentração/Dosagem 10 Mg/MF, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma De Apresentação Ampola, Via De Administração Parenteral	50	UNIAO QUIMICA	R$ 1,71
18	Acetilcisteína 100mg/ML Ampola 3ml, Via De Administração Intravenoso E Inalatório	50	UNIAO QUIMICA	R$ 3,47
19	Ocitocina - Concentração/Dosagem 5 UI/ML, Forma farmacêutica Solução Injetável, Forma De Apresentação Ampola, Via De Administração Parenteral	50	UNIAO QUIMICA	R$ 3,37
20	Ampicilina - Concentração/Dosagem 500 Mg, Forma farmacêutica Pó Para Solução Injetável, Forma De Apresentação Frasco-Ampola, Via De Administração Parenteral	100	TEUTO	R$ 3,50
21	Meropenem - Concentração/Dosagem 1G, Forma farmacêutica Pó Para Solução Injetável, Forma De Apresentação Frasco-Ampola, Via De Administração Intravenosa	1.000	BLAU	R$ 15,79
22	Vancomicina, Cloridrato - Concentração/Dosagem 500 Mg,Forma farmacêutica Pó Liofilizado Para Solução Injetável, Forma De Apresentação Frasco-Ampola, Via De Administração Parenteral	500	TEUTO	R$ 5,48
23	Clindamicina - Concentração/Dosagem 150 Mg/Ml,Forma farmacêutica Solução Injetável, Forma De Apresentação Ampola, Via De Administração Parenteral	1.000	HYPOFARMA	R$ 2,67
24	Prometazina, Cloridrato - Concentração/Dosagem 25 Mg/ML, Forma farmacêutica Solução Injetável, Forma De Apresentação Ampola, Via De Administração Parenteral	400	HIPOLABOR	R$ 2,99

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato de prestação de fornecimento terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato administrativo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor global de R$ 59.627,30 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta**

centavos) referentes a quantidade de produtos constantes na tabela supramencionada na presente contratação, no exercício financeiro de 2026, devendo ser faturado o fornecimento dos medicamentos, conforme a apresentação da demanda e o efetivo fornecimento, observados os valores unitários, em conformidade com os medicamentos entregues e fornecidos, conforme o Anexo I, com o atesto do fiscal do contrato.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

5.2 O preço dos produtos contratados poderão ser objeto de reajuste, na forma disposta na legislação de regência, mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E RETENÇÕES:

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, com base na demanda apresentada, tendo como fator de apuração os valores constantes do referido Anexo I deste Contrato Administrativo, devendo essa fatura conter o valor total a ser recebido no período (mês), assinada pela direção administrativa do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende e pelo ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Deverá constar em anexo ao documento fiscal, a relação de fornecimento efetivamente realizado.

6.3. Fica autorizado à Administração Municipal a dedução e retenção de tributos, nos atos de liquidação e pagamento, referentes ao fornecimento de medicamentos, objeto da presente contratação, sem a necessidade comunicação prévia ao Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.04.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00, Ficha Orçamentaria: 225, Sub Elemento: 09. Fonte de Recurso/Destinação: 102/000 e 107/017.

CLÁUSULA OITAVA– DA PENALIDADE:

8.1. O descumprimento das cláusulas e termos do presente instrumento, bem como aqueles preconizados em portarias emitidas pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, ou o não atendimento satisfatório, importará na rescisão unilateral da parte CONTRATADA, bem como do seu descredenciamento.

Parágrafo Primeiro: Este Contrato de prestação de fornecimento de medicamentos poderá ser rescindido unilateralmente conforme conveniência da Administração Pública Municipal, observado a legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

A CONTRATADA obriga-se a:
Fornecer os medicamentos especificados na Cláusula Primeira deste, conforme orientação da respectiva Secretaria Municipal de Saúde;
Contratada obriga se a realizar os fornecimentos com absoluta eficiência técnica, valendo-se da entrega, do prazo e do transporte dos medicamentos de forma eficiente;
Cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos medicamentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo;

O CONTRATANTE obriga-se a:
Efetuar o pagamento do valor combinado, conforme Cláusula quinta deste Contrato;
2 - Acompanhar a realização dos fornecimentos a serem executados pela Contratada, através da respectiva unidade de saúde ou departamento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ALINE APOLINARIO DE ARAÚJO**, servidora pública municipal, de Matrícula Funcional nº 4008, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
11.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia, ao 20 (vinte) dias do mês de março de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO	Callmed Distribuidora De Produtos Farmaceuticos LTDA
Ordenadora de despesas do FMS	CNPJ/MF nº 09.135.378/0001-77
Contratante	***OSWALDO JOSÉ MARTINS***
	Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:5FE812E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE Nº. 133 DE 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE Nº. 133 DE 27 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza pagamento de diferença de remuneração aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. SILVIO DE JESUS BATISTA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, assim como aquelas dispostas nos Regimes Jurídicos dos Servidores Públicos, Lei Complementar Municipal de n. 031/2020 e demais legislação de regência, em especial no disposto do Decreto Municipal de n. 034/2021, de 04.01.2021:

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal n.º 664 de 26 de agosto de 2022, que estabelece o valor do piso em 2 salário-mínimo, na forma repassada pela União ao Município de Portelândia/GO.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 742 de 2026, que fixa valor do vencimento base do Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias e R$ 3.242,00 (2 salários-mínimos).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão em folha de pagamento da competência 03/2025 de diferença de remuneração para os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, referente a pagamento retroativo do piso salarial da classe, preconizado na Lei Municipal n.º 664, apostilados no Processo Administrativo n.º 5882026/FMS.

Mat.	Nome	Vencimento	Adicional por tempo de Serviço	Adicional de Férias	Indenização de 1/3 de Férias		Total
2260	ALEIDA CARRIJO SILVA	R$412,00	R$164,80	-	-		R$576,80
2297	DELZIMAR PEREIRA MENDONÇA RESENDE	R$412,00	R$123,60	-	-		R$535,60
2161	DINAURA RAMOS DA SILVA	R$412,00	R$185,40	-	-		R$597,40
2378	ESSIMONICA JULIA RODRIGUES	R$412,00	R$123,60	-	-		R$535,60
2058	HELENA OLIVEIRA CUNHA	R$412,00	R$206,00	-	-		R$618,00
2377	LEIDIANE ALVES REZENDE	R$412,00	R$123,60	R$89,27	R$89,27		R$714,14
2374	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	R$412,00	R$123,60	-	-		R$535,60
2374	LUANA BORGES OLIVEIRA DOS ANJOS	R$412,00	-	R$68,67	-		R$480,67
3891	MICAELA CARRIJO COSTA	R$412,00	-	-	-		R$412,00
2001	SILVANY RODRIGUES RESENDE	R$412,00	R$123,60	-	-		R$535,60
1989	VAULENIR RESENDE BERNADO	R$412,00	R$206,00	-	-		R$618,00
Totais		R$ 4.532,00	R$ 1.380,20	R$ 157,94	R$ 89,27		R$ 6.159,41

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 1º de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Portelândia, ao 27 dia do mês de março de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:8E78ACD6

